



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 104

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, 21.3.69, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e de conformidade com o artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, combinado com o que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 54.488, de 15.10.64, resolve:

Nº 7Nm — Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1964:

- I — Na Classe A-12 da Série de Classes de Oficial de Administração dos ocupantes da Classe B-10 da Série de Classes de Escriturário:
 - 1 — Francisca Memória Soares de Souza — matrícula nº 1.020.702
 - 2 — Nelson Cunha Lima — matrícula nº 1.993.098
 - 3 — Maria Lúcia Boa Nova — matrícula nº 1.165.344
 - 4 — Sônia Cordeiro D'Araújo Gabich — matrícula nº 1.993.070
 - 5 — Angélio Ferreira Minervini — matrícula nº 1.012.860
 - 6 — Maria de Lourdes Chaves Molina — matrícula nº 1.013.139
 - 7 — Jurema Jacson dos Santos — matrícula nº 1.164.854
 - 8 — Maria Ignez Enes de Amorim — matrícula nº 1.993.063
 - 9 — Laura Rosa de Nazaré Gameiro Bastos — matrícula nº 1.164.303
 - 10 — Guanagibe Guimarães Guerra — matrícula nº 1.164.148
 - 11 — Maria de Nazaré Miranda e Silva — matrícula nº 1.165.495
 - 12 — Jurema Augusto Ferreira — matrícula nº 1.164.672
 - 13 — Alice Cardoso Silva Filha — matrícula nº 2.031.109
 - 14 — Dora Medeiros da Conceição — matrícula nº 1.164.851
 - 15 — Francisco Inimá de Moraes — matrícula nº 1.993.085
 - 16 — Paulo José de Aquino — matrícula nº 1.165.292
 - 17 — Pedro da Costa Ribeiro — matrícula nº 1.164.701
 - 18 — Maria D'Aparecida Addario — matrícula nº 1.164.808
 - 19 — Manoel Iêdo Moura da Silva — matrícula nº 1.020.248
 - 20 — Iracema Paz de Castro — matrícula nº 1.222.890
 - 21 — José Eduardo Gondim — matrícula nº 1.020.853
 - 22 — Maria Robélia Campos Feitosa — matrícula nº 1.165.373
 - 23 — Maria da Conceição Tavares de Souza — matrícula nº 1.164.611
 - 24 — Lucy Lantimant — matrícula nº 1.165.345

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

- 25 — Osmar Inácio da Silva — matrícula nº 1.165.272
- 26 — Othelo Pessoa Filho — matrícula nº 1.993.086
- 27 — Marina Fernandes Soares — matrícula nº 1.993.109
- 28 — Nancy Andries Pires — matrícula nº 1.164.786
- 29 — Wandeth Gomes Louchard — matrícula nº 1.165.367
- 30 — Norma Thereza Mastrângelo — matrícula nº 1.993.068
- 31 — Niracy Pires da Silva — matrícula nº 1.164.858
- 32 — Nilza Ferreira de Brito — matrícula nº 1.158.605
- 33 — Leda Maria Nogueira — matrícula nº 1.164.663
- 34 — Clélia Amorim Parga de Souza — matrícula nº 1.164.681
- 35 — Olga de Sales Souza Norbert — matrícula nº 1.164.938
- 36 — Nisia Andries Pires — matrícula nº 1.993.105
- 37 — Dília de Abreu Holanda — matrícula nº 1.273.499
- 38 — Salomão Alfredo Berlim — matrícula nº 1.993.104
- 39 — Helem de Faria Brito Veiga — matrícula nº 1.993.113
- 40 — Araci Meireles de Souza — matrícula nº 1.165.369
- 41 — Eloyne Carvalho Pereira — matrícula nº 1.993.077
- 42 — Zilda Marques de Araújo Silva — matrícula nº 1.164.338
- 43 — Elmar Cordeiro de Guedes Vaz — matrícula nº 1.993.120
- 44 — Fauze Ourives — matrícula nº 1.013.465
- 45 — Maria de Lourdes de Castro Saldanha de Melo — matrícula número 1.259.693
- 46 — Marina Simão — matrícula nº 1.009.034
- 47 — Sebastião Nina Botão — matrícula nº 1.993.117
- 48 — Clodomiro dos Santos — matrícula nº 1.993.099
- 49 — Clarice de Faria — matrícula nº 1.164.815
- 50 — Norival Ferreira Chaves — matrícula nº 1.642.273
- 51 — Maria Estela Barbosa Gama — matrícula nº 1.164.880
- 52 — Célia dos Santos Cesar de Albuquerque — matrícula nº 1.020.393
- 53 — Thomaz de Aquino Quintela — matrícula nº 1.165.444
- 54 — Maria Aparecida Valença Moreira Reis — matrícula nº 1.302.456
- 55 — Eraldo Moraes de Souza Dantas — matrícula nº 1.392.457
- 56 — Mário Pereira da Silva — matrícula nº 1.392.420
- 57 — Francisco de Miranda Portela — matrícula nº 1.020.885
- 58 — José Olivares — matrícula número 1.028.197

- 59 — Walney Leone — matrícula nº 1.993.082
- 60 — Manoel da Silva — matrícula nº 1.016.489
- 61 — Marina Gonçalves Maia — matrícula nº 1.165.416
- 62 — Raymunda Noemy Aboim La Mota — matrícula nº 1.164.819
- 63 — Therezinha de Jesus Almeida Pinheiro — matrícula nº 1.165.304
- 64 — Paulo de Albuquerque Xavier — matrícula nº 1.164.883
- 65 — Fernanda Carneiro de Oliveira e Silva — matrícula nº 1.993.048
- 66 — Ivete Moura de Araújo — matrícula nº 1.164.167
- 67 — Amélia Saraiva — matrícula nº 1.163.186
- 68 — José Mário Quege — matrícula nº 1.039.581
- 69 — Anita Alves Garcia — matrícula nº 1.164.671
- 70 — Maria Thereza Mac Dowel Soares — matrícula nº 1.164.568
- 71 — Sebastião Antônio de Oliveira — matrícula nº 1.165.496
- 72 — Aloysio Ferreira — matrícula nº 1.165.339

- 73 — Edegar Garbone — matrícula nº 1.028.061
- 74 — Maria Thereza Baptista de Abreu — matrícula nº 1.164.721
- 75 — Alberto José Marques — matrícula nº 1.009.217
- 76 — Iêda Castells Colin — matrícula nº 1.165.342
- 77 — Geraldo Gomes de Melio — matrícula nº 1.164.152
- 78 — Georgete de Souza — matrícula nº 1.164.844
- 79 — Cordete Costa Ferreira — matrícula nº 1.165.282. — Thomas J. L. Laudau — Pelo Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 235 — Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcides Cardozo da Silva, do cargo de Auxiliar de Desenhista..... P-1.002.12, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — Alvaro Gomes Barbosa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 20.5.70, Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo número:

— Sociedade Distribuidora — Reforma de estatuto:

A-70/991 — CODERJ — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — A.G.E. de 30.3.70.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB — DF 29 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 440 — Dispensar a pedido, a partir de 21 de maio de 1970, o Cel. R/1 — José Ferreira Lopes, dos cargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Su-

perintendência no Estado de Minas Gerais, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 25, de 31 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 1969.

Nº 441 — Dispensar a pedido, João Armando Walker Jacques dos encargos de Assistente da Divisão de Serviços Essenciais do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais, da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 127, de 9 de fevereiro de 1968, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1968. — Glauco Carvalho.

— As R. partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à atar a retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados, em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de - Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valôfes, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista a Resolução nº 3, de 13 de março de 1970, do Conselho Nacional de Cooperativismo — CNC;

Considerando o que consta do processo INDA nº 1.909-70;

Considerando os motivos legais apresentados pelo Interventor na Cooperativa Mista dos Fazendeiros de Cacaú da Bahia Responsabilidade Limitada COFABA, com Sede em Itabuna — Bahia, os quais foram acolhidos pela Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica Rural da Lavoura Cacaueira — CEPLAC; resolve:

Nº 163 — Prorrogar por período indispensável a regularização das atividades da Cooperativa Mista dos Fazendeiros de Cacaú da Bahia de Responsabilidade Ltda, de maneira a integrá-la no programa de implantação do Sistema Cooperativo Unificado para a lavoura cacaueira da CEPLAC, sem prejuízo das atribuições legais e das mencionadas na Portaria nº 55, de 27 de novembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 3 de dezembro de 1969, página 3.196, e no Boletim de Serviço do INDA, número 234, de 8 de dezembro de 1969, que decretou a intervenção na aludida Cooperativa.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965 e pela Resolução nº 3, de 13 de maio de 1970, do Conselho Nacional de Cooperativismo — CNC;

Considerando que a resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Cooperativismo, em sua reunião de 3 de março de 1970, com base no Artigo 83, do Decreto nº 60.597, de 19

de abril de 1967, determinou as providências necessárias à composição de uma Comissão de Liquidação da Cooperativa Agrícola Bandeirante, com sede na Rua Mendes Caldeira, 86, São Paulo;

Considerando que a repositição da Liquidação foi tomada depois de minuciosos exames e estudos dos relatórios das intervenções que a precedem decretadas na citada Cooperativa, pelas Portarias nºs 219, de 12 de maio de 1969 e 254 de 24 de junho de 1969, resolve:

Nº 164 — Decretar a liquidação da Cooperativa Agrícola Bandeirante ora sob intervenção, designando os Senhores Frederico Buys Barreto Vianna, representante do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., indicado pelo Ofício PRE31-0059-70, de 25 de março de 1970, de referido Banco, Narciso Nathaniel Braz, representante do Banco do Estado de São Paulo S. A., indicado pelo Ofício DERAL-6376 70, daquele Banco e José Carlos de Augusto Almeida, representante do Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de São Paulo, indicado pelo Ofício número 992, de 11 de maio de 1970, do Diretor Técnico daquele Departamento, para constituírem a Comissão de Liquidação da referida Cooperativa.

2. A Comissão de Liquidação, agora constituída, deverá adotar, para o desempenho das funções para as quais foi designada, o disposto no Decreto número 60.597, de 19 de abril de 1967, artigos 80 a 88, que disciplinam a matéria.

3. Fica, pela presente, dispensado o General Benedito Carlos de Moraes, designado pela Portaria número 30, de 7 de fevereiro de 1970, publicada no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1970 — Pág. 363 e no Boletim de Serviço INDA nº 35, de 23 de fevereiro de 1970, das funções de Interventor da citada Cooperativa. — Jerônimo Dias-Fruct Rosado Maia.

PORTARIA Nº 171 — DE 26 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 7.996-69, resolve nomear, por acesso, a partir de 31 de março de 1965, de acordo com o art. 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e ainda de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, para exercerem os cargos da Série de Classes de Escriturário, Código AF-202.8.A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, os seguintes ocupantes de cargos da Classe Singular de Escrevente-dactilógrafo, Código..... AF-204.7, do mesmo Quadro e Parte:

1. Helvécio Domingues Dutra, em vaga decorrente da exoneração de Ivan Armizaut.

2. Maria do Rosário Carneiro Teixeira em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

3. Iracema Santos, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

4. Maria Jose D'Alcântara Macedo, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

5. Maria Therezinha Paim Gomes, em vaga criada pelo Decreto número 61.646, de 30 de novembro de 1967.

6. Jurema Simões, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

7. Danilo Freitas de Souza, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

8. Manoel Vicente Braga, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

9. Arlette Neves Teixeira, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

10. Lucinda Celso Jordão, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

11. Aurélio Nabuco Nunes, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

12. Walter Monteiro, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

13. Maria Catharina Aragão de Melo, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

14. Eduardo Carlos Prado Viana, em vaga criada pelo Decreto número 61.646, de 30-11-67.

15. Ilda Machado, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

16. Amaro Pereira de Souza Filho, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

17. Olavo Cauby de Menezes, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

18. Maria de Lourdes de Souza Mello, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

19. Célio Almeida, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

20. Diavani Fernandes, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

21. Maximino Boente Netto, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

22. Ferdinand Ribeiro Ferreira, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

23. Edison Falcão da Costa Gomes, em vaga criada pelo Decreto número 61.646, de 30 de novembro de 1967.

24. Wilson Soeiro da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

25. José Joaquim de Oliveira, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

26. Irlandina Martins de Andrade, em vaga criada pelo Decreto número 61.646, de 30 de novembro de 1967.

27. Walter Thadeu Marinho de Carvalho, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

28. Wilton Pereira de Oliveira, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

29. Benedito Mendes Feitosa, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 30 de novembro de 1967.

30. Hilton Borges de Almeida, em vaga decorrente da promoção de Armando Eduardo Albuquerque Gentil.

31. Orlando Rodrigues, em vaga decorrente da promoção de Célia Costa Barberema André.

32. Helena da Fonseca Fernandes, em vaga decorrente da promoção de Elvira Neiva dos Reis.

33. Edimar da Costa Rocha, em vaga decorrente da promoção de Elza Rocha.

34. Eunice Nogueira da Silva, em vaga decorrente da promoção de Iracema Prado Viana.

35. Alda Clarice de Oliveira, em vaga decorrente da promoção de Mário Barbedo de Souza.

36. Marli Warlei Sass, em vaga decorrente da promoção de Murillo Bento Ribeiro.

37. José dos Santos Rodrigues, em vaga decorrente da promoção de Paulo Gomes Ferreira.

38. Maria Herminia Pinto, em vaga decorrente da promoção de Risoleta Lucia Leal Pereira.

39. Cléia Ivanise Gonçalves de Almeida, em vaga decorrente da promoção de Wilson Borges da Cunha. — *Jeronimo Dix-Huit Rosado Maia.*

ATO Nº 9 DE 27 DE MAIO DE 1970

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria número 38, de 19 de janeiro de 1968, item 2, inciso IV alínea b, do Senhor Presidente, e tendo em vista o contido no Processo número INDA — 2.424.70, resolve considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 20 de abril de 1970, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severiano Benedito de Almeida, no cargo de Nível 9-B, da Série de Classes de Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos da gratificação adicional a que faz jus. — *João Augusto Seabra de Mello.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.466 — Designar o Escriturário AF.202.8.A, David Martins do Amaral, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe de Equipe Técnica (PARNA/T), do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Teresópolis, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.467 — Designar o Garçon A-503.7.B, José Augusto Marques, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Encarregado de Zeladoria do Parque Nacional da Serra dos Órgãos em Teresópolis (PARNA/T), criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.468 — Designar o Almoxarife AF-101.14.A, Antonio Rodrigues Simões, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da Estação Florestal de Experimentação de Lorena, no Estado de São Paulo, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Milton de Almeida Peixoto.*

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, incisos I e II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.478 — Art. 1º A partir de 1 de janeiro de 1971, não será permitida a exposição e venda de qualquer tipo de mate para o consumo cuja embalagem não indicar o Laborató-

rio, o número da análise e data desta, sob pena de apreensão do produto:

Art. 2º Os industriais de mate registrados neste Instituto são obrigados a encaminhar, dentro do prazo de 30 dias, aos laboratórios oficiais amostras dos tipos do produto de sua elaboração, que se destinarem ao consumo, para a devida análise de sua elaboração, que se destinarem ao consumo, para a devida análise de controle de qualidade.

Parágrafo único. Satisfeita a formalidade prevista neste artigo os interessados deverão encaminhar à Delegacia Estadual fotocópia autenticada da análise procedida.

Art. 3º Os industriais que porventura já tenham cumprido o disposto no artigo 1º, ficam obrigados apenas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Milton de Almeida Peixoto, Presidente Substituto.*

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no

uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.479 — Aposentar, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, item III da Nova Constituição do Brasil, o Guarda GL.203.10.B — Israel Ramos de Avelar, matrícula nº 1.159.082, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, lotado na Delegacia Estadual da Guanabara. — *Milton de Almeida Peixoto.*

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.481 — Designar o Técnico de Contabilidade P-701.15.B, João Santos, para exercer a função gratifica-

da, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Sementes e Mudanças (DFF-S), da Divisão de Fomento (DFF), do Departamento de Economia Florestal (DF), do Departamento de Economia Florestal (DF), citada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.483 — Designar o Engenheiro Agrônomo TC.101.22.C, Emanoel Haackel Lins de Barros, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Utilização Florestal (DFM), da Divisão de Manejo (DFM), do Departamento de Economia Florestal (DF), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Milton de Almeida Peixoto.*

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.489 — Designar a Escrevente-Datilógrafa AF.204.7, Augusta Towns de Castro, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregada da Turma de Cadastro e Estatística de Projetos (DFF-P/E), da Seção de Análise e Avaliação de Projetos (DFF-P) da Divisão de Fomento Florestal (DFF), do Departamento de Economia Florestal (DF), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.490 — Designar o Oficial de Administração AF.201.12.A, Maria Izabel Tavares de Oliveira, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregada da Turma de Controle e Movimentação de Projetos (DFF-P/M), da Seção de Análise e Avaliação de Projetos (DFF-P) da Divisão de Fomento Florestal (DFF), do Departamento de Economia Florestal (DF), criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.491 — Designar o Técnico de Contabilidade P.701.13.A, José Sombra Borges, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregado da Turma de Recepção de Sementes (DFF-S/RS), da Seção de Sementes e Mudanças (DFF-S), da Divisão de Fomento Florestal (DFF), do Departamento de Economia Florestal (DF), criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Milton de Almeida Peixoto.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 270 — Tornar sem efeito as Portarias números 172 e 235, de 26 de maio de 1967, e 8 de junho de 1969, respectivamente, a primeira concedendo registro provisório e a segunda em caráter definitivo à firma Indústria Brasileira de Peixe S. A. — PESCAL, com sede à Rua Marechal Andréa número 368, afim de retificá-las para PESCAL S. A. — Indústria Brasileira de Peixe, estabelecida à Rua Marechal Andréa números 268-296, cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 271 — Nos termos do artigo 1º, do Decreto-Lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma PESCAL S. A. — Indústria Brasileira de Peixe, com sede à Rua Marechal

CONTRÔLE ADUANEIRO DE

BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,21

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

André Ramos 268 296, cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições, que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto número 61.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 282 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "JUTAY" de propriedade do Armador de Pesca Senhor Orsini Calvacante, residente à Rua Desembarçador Moreira nº 8, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 283 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "Guarani IV" de propriedade do Armador de Pesca Senhor João Napoleão de Souza, residente em Itajaí, Estado de Santa Catarina. — *Antonio Maria Nunes de Souza*, Superintendente.

Nº 284 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder

autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "Guarani III", de propriedade do Armador de Pesca Senhor João Napoleão de Souza, domiciliado em Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Nº 285 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "Guarani II" de propriedade do Armador de Pesca Senhor João Napoleão de Souza, domiciliado em Itajaí, Estado de Santa Catarina.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 61.759, de 22 de maio de 1968 resolve:

Nº 317 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, Luisa do Nascimento Moreira, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível "7", desta SUDEPP.

Nº 318 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Odyr Ladislau Wojciechowski do cargo de Mecânico Operador, nível "8-A", desta SUDEPP. — *Tito Livio Pontes Meirelles*.

que trata a Tabela de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 450,00 — *Djaciir Menezes*.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 269 — Tornar sem efeito as Portarias nºs 129 e 130, de 30 de março de 1970, publicados no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1970, que dispensou Wanda de Oliveira da função de Chefe de Secretaria e designou para a função de Assessora da Tabela de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969.

Nº 270 — Conceder dispensa, a Maria Livia Lopes Mello, a partir de 16 de maio de 1970, da função de Auxiliar I de que trata a Tabela de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969.

Nº 271 — Designar Altair Lemos da Rocha para exercer, a partir de 25 de maio de 1970, a função de Auxiliar I, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 300,00, acrescida de 50%, por não ter a designada qualquer vínculo com o serviço público.

Nº 272 — Considerar aposentado a partir de 14 de julho de 1969, com fundamento no artigo 176, item I combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Emmanuel Neves Pifano, Mecânico Eletricista, P-1 603.10-B, matrícula nº 1.218.204. — *Djaciir Menezes*.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 228 — Conceder dispensa a Maria da Conceição Gomes Machado, Escrivente, AF-202.8-A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de substituto eventual do Chefe do Arquivo, símbolo 10-F, da Escola de Engenharia, mantida pelo Decreto acima referido.

Nº 233 — Designar Antônio Cavalcanti Batista, Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual da Chefe de Expediente, símbolo 8-F do Serviço de Comunicações, mantida pelo Decreto acima referido. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 262 — Conceder dispensa a Itacy Norma da Costa Nascimento, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967 de substituto eventual do Chefe do Arquivo, símbolo 8-F, da Faculdade

de Odontologia, mantida pelo decreto acima citado.

Nº 267 — Designar Armando Góes, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Chefe da Seção de Material, símbolo 8-F, do Instituto de Eletrotécnica, mantida pelo decreto acima citado.

Nº 268 — Designar Rosita Martins Guimarães, Agregada ao símbolo 14-F, do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., para substituto eventual do Chefe do Arquivo, símbolo 10-F, da Escola de Engenharia, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13-3-67.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, em Portaria nº 447, de 21-6-67, publicada no *Diário Oficial* de 3-7-67, resolve:

Nº 273 — Delegar competência ao Chefe da Seção de Assentamentos e Cadastro da Divisão de Pessoal, para:

- assinhar certidões de tempo de serviço;
- expedir cartelas funcionais na forma da lei. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

PROCESSO Nº 10.927-69

Interessado: Dr. Gilvan Renato Muzy de Souza.

1. O Dr. Gilvan Renato Muzy de Souza, é Professor de Biologia da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro, em exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, Lceu "Nilo Peçanha", exercendo a função de médico no Setor de Educação Física, onde cumpre às terças e quintas-feiras o horário de 15 h 30 min às 17 h 30 min e aos sábados de 7 h 30 min às 10 h 30 min. No Instituto de Fisiologia e Pneumologia da U.F.R.J. o horário será o seguinte: às segundas e quartas-feiras de 8 às 14 horas e às terças, quintas e sextas-feiras de 8 às 12 horas.

2. O Dr. Gilvan Renato Muzy de Souza, durante todo o ano de 1969, estagiou no Instituto de Fisiologia e Pneumologia da UFRJ, tendo dado provas de capacidade, interesse e dedicação que o credenciaram à indicação para o cargo de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Medicina da UFRJ, com exercício no Instituto de Fisiologia e Pneumologia da UFRJ.

3. Tratando-se de acumulação de cargo técnico com o de magistério e havendo correlação de matéria e compatibilidade horária, o caso se enquadra nas exigências legais.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1970. — *Helio Fraga* — *Nilton Pinto da Costa* — *Olimpio Gomes da Silva*.

Proc. nº 20.402-55 — Trata-se de apreciar a acumulação de Antônio Carlos Arez Neto, engenheiro do DNER e professor na Escola de Engenharia da UFRJ, onde possui há cerca de 20 anos com proficiência e assiduidade.

A Comissão tem a dizer:

1º) Sobre a correlação — o interessado trabalha na Divisão de Estudos e Projetos, onde milita em engenharia estrutural. Na Escola de Engenharia tem ensino e está ministrando disciplinas pertinentes a essa especialidade.

A correlação é pois perfeita.

2º) Sobre compatibilidade de horários — nos documentos anexos consta-se:

a) horário no DNER de 2ª às 6ªs feiras de 12 às 18 horas e 30m

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 241 — Aposentar com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade:

1 — Manoela Pereira Simões, Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, matrícula nº 1.94.077 (Processo número 1 633-68);

2 — Nair Correia Rosa, Copeiro, A-504.6, matrícula nº 2.094.575 (Processo nº 21.532-69); e

3 — Augusto Cypriano Pereira, Musicista, P-105.11, matrícula número 1 212.435 (Processo nº 24.449-69).

Nº 242 — Demétrio Renato Alexandrino Monteiro, a partir de 20 de maio de 1969, do cargo de Atendente, P-1 709-9, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, no termos do artigo 207 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Djaciir Menezes*.

PROCESSO Nº 17.263-69

PARTICER

Trata o presente processo da admissão do Professor Walter Wilhem Léo Heininger, como Professor Pleno da disciplina de Radiocomunicações do Departamento de Engenharia Eletrônica.

Conforme as declarações constantes do processo, Walter Wilhem Léo Heininger, exerce as funções de Professor de Ensino Superior do Quadro de Pessoal do Ministério do Exército, lotado no Instituto Militar de Engenharia, lecionando as disciplinas de Rádio Transmissão e Recepção e de Sistemas de Comunicação, havendo evidente correlação entre matérias das disciplinas de Rádio Transmissão

e Recepção Sistemas de Comunicação e Radiocomunicações.

Peças declarações constantes do processo, o horário do Professor Walter Wilhem Heininger, é o seguinte:

a) Escola de Engenharia U.F.R.J. — Terças e quintas-feiras:

De 7 às 9 horas
De 9 às 11 horas
De 13 às 15 horas
Sextas-feiras:
De 7 às 9 horas
De 9 às 11 horas
De 13 às 15 horas

b) Instituto Militar de Engenharia
Segundas e quartas-feiras — De 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Havendo, pois compatibilidade de horários.

Em consequência, somos de parecer favorável, à admissão de Walter Wilhem Léo Heininger, como Professor Pleno.

Em 18 de fevereiro de 1970 — *Nédo Lopes Marques* — *José Gonçalves Fraga* — *Ostend Abilhoa Cardim*.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 251 — Conceder exoneração, a partir de 5 de maio de 1970, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria da Conceição Marques de Almeida, do cargo de Arquivista, EC-303.7A, matrícula nº 2.244.87, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 252 — Dispensar o servidor Sebastião Ruas de Oliveira da função de Auxiliar I de que trata a Tabela de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11-6-69.

Nº 253 — Designar o servidor Sebastião Ruas de Oliveira, para exercer a função de Chefe de Secretaria, de

b) Na Escola de Engenharia — 2^{as} e 3^{as} feiras de 7 às 9 horas e 4^{as} e 5^{as} feiras de 7 às 11 horas. Há pois compatibilidade ao exercício das duas funções. A Comissão opina pois, favoravelmente à acumulação. — Sydney Martins Gomes dos Santos — Jaurir Paulo F. — Dirceu de Alencar Neto.

Instituto de Microbiologia

PARECER

A Comissão designada pelo Dr. Amaeu Cury, Diretor do Instituto de Microbiologia da U. F. R. J., para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários, em que irá incidir Ilvan Delgado Ricciardi, quanto à acumulação dos cargos de:

Coadjuutor de Ensino na disciplina de Microbiologia e Imunologia do Curso Médico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado da Guanabara, onde cumpre carga horária de 12 horas semanais, às 3^{as}, 5^{as} feiras e sábados no horário de 13:30 às 18 horas, realizando atividades de rotina diagnóstica, investigações em Microbiologia e Serologia, preparo de aulas práticas e

ensino de aulas práticas e teóricas, conforme declaração do Professor Catedrático daquela disciplina.

E o de Auxiliar de Ensino do Instituto de Microbiologia da U. F. R. J., onde cumprirá a carga horária de 24 horas semanais, sendo:

2^{as}, 4^{as} e 6^{as} feiras de 8 às 13:30 horas.

3^{as} feiras de 7:30 às 11:30 horas.

5^{as} feiras de 8 às 11:30 horas, ministrando aulas práticas teóricas e seminários sobre Microbiologia, e de parecer que há correlação de matérias entre os cargos em questão, havendo também compatibilidade de horários, nada impedindo o exercício cumulativo dos referidos cargos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970. — Wilson Chagas de Araújo — João Ciribelli Guimarães — Luiz Rodolpho Raja Gabaglia Travassos.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 114 DE 18 DE MAIO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal, Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Retificar parte da Portaria número 87, de 31 de março de 1970, publicada no Diário Oficial de 24 de abril, para considerar promovidos, de acordo com os artigos 58 e 59 do Decreto número 53.480, de 21 de janeiro de 1964:

A partir de 30 de junho de 1967, em vaga criada pelo Decreto número 58.516, de 27 de maio de 1966:

Por merecimento:

I — Série de Classes EC — 303 — Arquivista

Da Classe 7A para a 9 B.

1 — Luiz Alexandre da Silva.

A partir de 30 de junho de 1968, em vagas criadas pelo Decreto números 58.516, de 27 de maio de 1966:

Por Merecimento:

II — Série de Classes P-1001 — Desenhista.

Da Classe 14-B para a 16-C.

1 — George Washington Leal.

III — Série de Classes TC-1001 — Veterinário.

Da Classe 21-B para a 22-C.

1 — Addison Vianna da Silva.

Da Classe 20-A para a 21-B.

1 — Edson Bezerra Nogueira, em vaga decorrente da promoção de Adisson Vianna da Silva.

A partir de 30.6.69, em vaga criada pelo Decreto 58.516, de 27 de maio de 1966.

Por Merecimento:

IV — Série de Classes EC-303 — Arquivista.

Da Classe 9-B para a 11-C

1 — Luiz Alexandre da Silva — Adirson Erasmo de Azevedo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 198 de 29 de MAIO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear o servidor contratado Ivan Casimiro Coelho, para exercer as funções do Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da mesma Universidade. — Fernando Leite.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 11

Ministério da Fazenda

atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 5 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclui pela homologação da exação financeira da prestação de Contas de 1969 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 8ª Região, com o seu imediato encaminhamento ao Colendo Tribunal de Contas da União, para garantir o prazo legal e, concomitantemente, ao CREP-8ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 5 de maio de 1970.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CFEP, situada no décimo sétimo andar da Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Luiz Pedro Baster Pillar, Affonso Armando de Lima Vitule, Pedro Berwanger, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo e Francelino de Araújo Gomes. Abertura dos Trabalhos. As dez horas o Sr. Presidente declara aberta a sessão tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e comunica a seus Pares que se acham reunidos para discussão final e votação das contas do CFEP, referentes ao exercício de 1969, e dos Conselhos Regionais que já cumpriram a exigência legal. — Ainda o Conselheiro Joaquim Soter com a palavra passa a relatar o proc. CFEP-375-70 constituído da prestação de contas de 1969 do CREP-8ª Região. Em seu relatório o Relator observa que muito embora, esteja certa a parte de movimentação de fundos-arrecadação e despesas, há necessidade de reformulação dos demonstrativos para ajustá-los às normas em vigor. Tendo sido cumprida a disposição legal referente à quota para o Federal e devido ao fato de que está correta a exação, voto pela homologação das Contas do CREP-8ª Região, recomendando seja remetida ao mencionado Conselho cópia do processo para a reformulação da parte formal de apresentação. Pósto em discussão é votado e aprovado. — Encerramento — Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte horas, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970.
— Mário Sinibaldi Maia, Presidente.
— Olinda Maria Campanella, Secretária.

RESOLUÇÃO Nº 413 DE 5 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclui pela homologação da exação financeira da Prestação de Contas de 1969 do Conselho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Regional de Economistas Profissionais da 10ª Região, com o seu imediato encaminhamento ao Colendo Tribunal de Contas da União, para garantir o prazo legal e, concomitantemente, ao CREP-10ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970.
— Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 5 de maio de 1970.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CFEP, situada no décimo sétimo andar da Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Luiz Pedro Baster Pillar, Affonso Armando de Lima Vitule, Pedro Berwanger, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo e Francelino de Araújo Gomes. Abertura dos Trabalhos. — As dez horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e comunica a seus Pares que se acham reunidos para discussão final e votação das contas do CFEP, referentes ao exercício de 1969, e dos Conselhos Regionais que cumpriram a exigência legal. — O Conselheiro Joaquim Soter relata, a seguir, o proc. CFEP-377-70, constituído da Prestação de Contas do CREP-10ª Região, para 1969. O Relato registra em seu parecer que a prestação de contas em pauta está elaborada sem observância de vários dispositivos de normas que regulam a matéria. Tendo sido cumprida a disposição legal referente à quota do Federal e devido ao fato de estar convenientemente comprovado o movimento financeiro de arrecadação e despesas, opina o Relator pela homologação de decisão do Regional que aprovou suas contas relativas ao exercício de 1969, a fim de preservar a data de encaminhamento do processo ao Colendo Tribunal de Contas da União. Recomenda, ainda, o Relator que se dê conhecimento das alterações ou modificações que o CREP de Minas Gerais precisa fazer em suas prestações de contas para ajustá-las às exigências e instruções em vigor. Pósto em discussão, é votado e aprovado. — Encerramento — Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros, e às vinte horas, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970.
— Mário Sinibaldi Maia, Presidente.
— Olinda Maria Campanella, Secretária.

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 14 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1951, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclui pela homologação da exação financeira da Prestação de Contas de 1969 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9ª Região, com o seu imediato encaminhamento ao Colendo Tribunal de Contas da União, para garantir o prazo legal e, concomitantemente, ao

CREP-9ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1970. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

Extrato da Ata da 210ª Sessão Ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 14 de maio de 1970.

Aos catorze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CFEP, situada no décimo sétimo andar da Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se a ducentésima décima sessão Ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a Presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Francelino de Araújo Gomes, Salim Fainzilber, Joaquim Soter, José Rômulo Fifano, Eloy Teixeira Azeredo e Pedro Berwanger. Abertura dos Trabalhos. — As dez horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e justifica a ausência dos Conselheiros Affonso Armando de Lima Vitule e Fernando da Cruz Lopes. — Ata — Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. — Ordem do Dia. — ... O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Joaquim Soter que passa a relatar o proc. CFEP-389-70 constituído da prestação de contas do CREP-9ª Região, referente ao exercício de 1969. O Relator observa que a despesa foi realizada dentro das forças orçamentárias e que os elementos constantes do processo evidenciam um saldo positivo de NC\$ 359,02. Registra, ainda, estar o processo organizado com zelo e cuidado, restituindo-se, entretanto, de pequenos senões, conforme informações da Contadoria do CFEP quanto à exigência de ordem formal, impondo diligência ao Regional para alteração ou substituição de quadros, concomitantemente com o encaminhamento ao Colendo Tribunal de Contas da União, com esclarecimento de que o propósito do CFEP é, também, o de garantir o prazo para sua apresentação. Pósto em discussão, é votado e aprovado. — Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1970.
— Mário Sinibaldi Maia, Presidente.
— Olinda Maria Campanella, Secretária.

CONSELHO FEDERAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO BRASIL

Extrato da ata da 16ª Sessão Plenária do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis do Brasil, realizada aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, reuniram-se os membros do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis do Brasil, sob a Presidência do Senhor Newton Bicudo, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Presidência:** Abertura e apresentação. 1. **Secretaria:** a) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; b) Comunicação de falecimento; c) Moção de Pesar. 2. **Tesouraria:** a) Apresentação dos balancetes de 1969 a fevereiro

de 1970; do balancete do razão em dezembro de 1969; b) Apresentação do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969 e da demonstração patrimonial em 31 de dezembro de 1969; c) proposta orçamentária para 1970. 3. **Assessoria:** a) **Contabil:** Relatório sobre os CRECIS; b) **Jurídica:** 1. Eleições dos CRECIS; 2. Declaração de Rendimentos; 3. Relatório sobre o CRECIS; 4. Alterações do Regimento Interno da 1ª Região; 5. Aprovação do Regimento Interno da 8ª Região; 6. Projetos de Resolução: a) Balanço Padrão; b) Determinação da Obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o INPS; c) Dispositivo sobre a instalação de Agências pelos CRECIS, em suas respectivas Regiões; d) Modifica a redação do artigo 3º da Resolução nº 13-69, de 23 de setembro de 1969; e) Modifica as bases territoriais da 7ª e 9ª Regiões; g) Concede subvenção em caráter excepcional; h) Recomendação nº 2. 7. Referendo de Resoluções: Proposta da Diretoria pela aprovação: a) do ... CRECI 2ª Região: de nº 16 e 18; b) do CRECI 5ª Região: de nº 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8; c) do CRECI 7ª Região: de nº 3. Proposta da Diretoria pela rejeição: a) do CRECI 2ª Região: de nº 17; b) do CRECI 5ª Região: de nº 4. 8. **Recursos:** a) de Ary Lind Paixão, contra decisão do CRECI 3ª Região; b) de Waldyr Fernandes Brandão, contra decisão do CRECI 2ª Região; c) ex-offício do CRECI 8ª Região. 9. **Outros Assuntos.** Foram aprovadas, para vigorar a partir de suas publicações, as Resoluções números 15, 16, 17, 18 e 19, com as seguintes redações: Resolução nº 15-70, de 10 de abril de 1970. Ref. Balanço Geral Padrão. O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis do Brasil, no exercício das atribuições conferidas pelo Artigo 14º, letras "c" e "h", da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, considerando a necessidade de serem padronizados os balanços gerais pelos CRECIS, considerando que a padronização facultada a este Conselho uma racionalização da sua contabilidade, resolve: Art. 1º — Fica instituído o balanço geral padrão para os Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis, conforme modelo Anexo. Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, Salvador, 10 de abril de 1970. Newton Bicudo — Presidente. Resolução nº 16-70 de 10 de abril de 1970. Ref. — Determina a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o INPS — Instituto Nacional de Previdência Social. O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14º, letra "h" da Lei número 4.116, de 27 de agosto de 1962, considerando que os Conselhos Regionais estão obrigados ao recolhimento de contribuições sobre os salários de seus funcionários, resolve: Art. 1º — Ficam os Conselhos Regionais, obrigados a enviar ao Conselho Federal, até o dia 31 de março de cada ano, o Certificado de Regularidade de Situação com o Instituto Nacional de Previdência Social. Art. 2º — Os Conselhos Regionais que não cumprirem o disposto no artigo 1º, não terão as suas contas examinadas. Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Salvador, 10 de abril de 1970. Newton Bicudo — Presidente. Resolução nº 17-70 de 10 de abril de 1970. Ref. — Dispõe sobre a instalação de Agências, pelos ... CRECIS, em suas respectivas Regiões. O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14º, letra "h" da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, considerando que a expansão da classe tem se evidenciado; considerando que compete aos

Conselhos Regionais oferecer aos profissionais a maior assistência possível, para o melhor desempenho de suas atividades; considerando que, tanto a assistência quanto a fiscalização, dependem de uma descentralização que, alcance toda a Região, uma vez que a proximidade do elemento fiscalizador e assistente, torna mais eficiente os CRECIS; considerando que a fiscalização do exercício profissional visa impedir as atividades ilegais de elementos não habilitados; considerando que a nomeação do elemento estranho à classe enseja maior autoridade no desempenho do cargo, resolve: Art. 1º — Os Conselhos Regionais poderão instalar Agências em sua Região, para o cumprimento das disposições da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962. Art. 2º — As previsões orçamentárias deverão incluir em cada exercício, as verbas necessárias para o funcionamento das Agências. Art. 3º — As verbas destinadas às instalações e funcionamento das Agências, não poderão ultrapassar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) da arrecadação dos CRECIS, incluindo subvenções. Art. 4º — Os Corretores de Imóveis não poderão ser Agentes. Art. 5º — Os Conselhos Regionais poderão celebrar convênios com os Sindicatos dos Corretores de Imóveis locais, para a instalação de Agências. Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Salvador, 10 de abril de 1970. Newton Bicudo — Presidente. — Resolução nº 18-70 de 10 de abril de 1970. Dispõe sobre a cobrança de anuidades e mensalidades pelos Conselhos Regionais. O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis do Brasil, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 14º, letras "c" e "h", da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, considerando que compete a este Conselho Federal uniformizar a cobrança de anuidades mensais dos Conselhos Regionais; considerando que a uniformização dará aos Conselhos Regionais uma unidade indispensável para a valorização profissional da Classe; considerando que a fixação de percentagem teto, tomando por base o salário mínimo da Região, possibilitará aos Conselhos Regionais uma elasticidade na fixação das anuidades e mensalidades, de acordo com as circunstâncias locais, resolve: Artigo 1º — Os Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis fixarão as anuidades e mensalidades de seus filiados para o exercício seguinte, nos termos desta Resolução. Art. 2º — As mensalidades referentes à pessoa física, não poderão ultrapassar o correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na Região. Artigo 3º — As anuidades referentes à pessoa jurídica, não poderão exceder à tabela abaixo, levando em conta o capital da empresa: até NCr\$ 5.000,00, 1 salário mínimo Regional; de NCr\$ 5.001,00 a NCr\$ 10.000,00, 1 1/2 salários mínimos Regional; de NCr\$ 10.001,00 a NCr\$ 50.000,00, 2 salários mínimos Regional; de NCr\$ 50.001,00 a NCr\$ 100.000,00, 3 salários mínimos Regional; além de NCr\$ 100.000,00, 4 salários mínimos Regional e mais um salário mínimo para cada NCr\$ 50.000,00 a mais. Art. 4º — As Resoluções dos CRECIS vigorarão a partir do referencial do Conselho Federal. Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 13-69, de 26 de setembro de 1969. Salvador, 10 de abril de 1970. Newton Bicudo — Presidente. Resolução nº 19-70 de 10 de abril de 1970. Modifica as bases territoriais da 7ª e 9ª Regiões. O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis do Brasil, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 14º, letras "c" e "h" da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, considerando a necessidade administrativa de situar o Estado de Sergipe, na

base territorial da 9ª Região, retirando-o da 7ª Região; considerando que essa alteração atende aos interesses dos profissionais daquele Estado, resolve: Art. 1º — O Estado de Sergipe, integrante da base territorial da 7ª Região, passa a integrar a base territorial da 9ª Região. Art. 2º — O Artigo 14º do Regulamento Interno, respectivamente na 7ª e 9ª Regiões, passa a ter a seguinte redação: "7ª Região, com base territorial nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí. Cidade sede: Recife. 9ª Região, com base territorial nos Estados da Bahia e Sergipe. Cidade sede: Salvador". Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Salvador, 10 de abril de 1970. Newton Bicudo — Presidente. Extraída da ata lavrada no Livro de Atas das Sessões Plenárias, à fls. 107.

São Paulo, 19 de maio de 1970. — Newton Bicudo, Presidente. (Nº 1884-B — 2-6-70 — Cr\$ 86,00)

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 112, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 991, de 22.5.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.6.70, Wilson Mello, nº 301.032, do cargo de Oficial de Administração, nível 16; nº 992, de 22.5.70 — Exonera, a pedido, a partir de 6.4.70, Ana Maria Leal de Carvalho, nº 110.555, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7; nº 993, de 22.5.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.3.70, José Ferreira de Mesquita, nº 504.671, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Nº 85, de 6.5.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.6.70, Maria Amélia Sampaio, nº 302.291, Oficiala de Administração, nível 14; nº 86, de 6 de maio de 1970 — Exonera, a pedi-

do, a partir de 5.6.70, Maria Sullit, Furtado Jorge de Souza, nº 301.271, Oficiala de Administração, nível 16; nº 87, de 7.5.70 — Exonera, a pedido, a partir de 18.3.70, Sebastião Carvalho, nº 982.046, Atendente, nível 9.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 102, de 20.5.70 — Exonera, a pedido, a partir de 9.4.70, Amarel Fracaro, nº 418.902, Servente, n. 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 259, de 1.5.70 — Exonera, a pedido, a partir de 16.1.68, Beraldo de Arruda Veras, nº 404.614, Oficial de Previdência nível 18; nº 260, de 1.5 de maio de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço (Lei número 5.315-67), a Eugênio Silva Filho, nº 202.832, Tesoureiro de 1ª Categoria.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 1.106, de 18.5.70 — Nomeia Francisca Lopes de Castro Rebello, nº 100.754, para exercer o cargo em comissão de Secretária, símbolo 6.C, no Gabinete do Secretário-Executivo, dispensando-a, conseqüentemente, da função gratificada de Assessor-Especializado, símbolo 1-F.

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 548, de 22.5.70 — Designa Herbert Figueiredo Façanha, nº 600.239, para exercer a função gratificada de Assessor-Especializado, símbolo 1.F, na Assistência Técnico-Administrativa.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.957, de 20.5.70 — Dispensa, a partir de 1.9.67, em face da decisão proferida pelo SGR-GRPE no Processo INPS-2.080.313-68, Isolina Soares Filho, nº 305.787, da função gratificada de Encarregado do Posto de Enfermagem do Ambulatório da Administração Central (F), símbolo 13.F, na RGBM.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 1.242, de 5.5.70 — Dispensa, a pedido, Alcides Pereira da Silva, número 305.588, da função gratificada de Chefe da Seção de Biometria Médica (F), símbolo 4.F; nº 1.249, de 6.5.70 — Designa Homero de Souza Costa, nº 306.231, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Biometria Médica (F), símbolo 4.F, com atribuições de Assistente do Chefe de Perícias Médicas; nº 1.259, de 11.5.70 — Nomeia Ernesto Alves Muzzi, nº 205.199, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 6.C, com atribuições de Coordenador de Contabilidade, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade (C), símbolo 4.F; nº 1.260, de 11.5.70 — Designa Marly Rodrigues Menegaz, nº 204.833, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade (C), símbolo 4.F, Responsável pelo Grupo de Registro e Controle da Execução Orçamentária, na Contadoria Regional, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado da Turma Orçamentária (C), símbolo 6.F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 1.686, de 19.5.70 — Dispensa, a partir de 15.5.70 — Maria Dulce Soares Stochero, nº 215.698, da função gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem (C), símbolo 4.F, tendo em vista seu desligamento naquela data, por motivo de remoção para o SRPB, conforme publicação no BLS/PR-58-70.

Retificações

Relação S.P. nº 21, de 1970

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) nº 63, de 6.4.70, págs. números 768/770.

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: nº 4.442, de 17.3.70 — ... artigo 107, da Lei nº 4.424, de 19 de março de 1970 — ... leia-se: número 4.424, de 17.3.70 — ... artigo 107, da Lei nº 1.711-82; nº 4.424, de 19.3.70 — ...

Relação INPS nº 59, de 1970

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 237, de 25.2.70 — ... Eronides Lino Galindo ... leia-se: nº 237, de 25.2.70 — ... Eronides Lino Galindo ...

Relação INPS nº 61, de 1970

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 4.627, de 19.3.70 — ... 2) Maria Americana Salomão, número 503.714 ... 4) Farid Izanias, nº 506.712 — ... leia-se: nº 4.627, de 19.3.70 — ... 2) Maria Americana Salomão, nº 503.310 ... 4) Farid Izanias, nº 503.713...

Relação INPS nº 63, de 1970

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Onde se lê: nº 1.581, de 9.3.70 — ... Perícia Médica do Interior ... leia-se: nº 1.581, de 9.3.70 — Perícia Médica do Interior ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 2.903, de 4.3.70 — ... Informante-Habilitador (I), símbolo 12.F ... leia-se: nº 2.903, de 4 de março de 1970 — Informante-Habilitador (I), símbolo 12.F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Onde se lê: nº 1.600, de 16.12.69 — ... b) ... Amílcar Foes Cruz Lima ... leia-se: nº 1.600, de 16.12.69 — ... b) ... Amílcar Foes Cruz Lima ...

Relação INPS nº 65, de 1970

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) nº 66, de 9.4.70, pág. número 811.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 5.653, de 16.2.70 — ... leia-se: nº 5.635, de 16.2.70 — ...

Relação INPS nº 66, de 1970

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) nº 67, de 10.4.70, pág. número 820.

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: nº 518, de 31.3.70 — ... a) — Adalberto Gonçalves de Oliveira, nº 506.386 ... leia-se: nº 518, de 31 de março de 1970 — ... Adalberto Gonçalves de Oliveira, nº 506.886. ...

Relação INPS nº 70, de 1970

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) nº 68, de 13.4.70, págs. números 929, 930.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 1.080, de 31.3.70 — ... Feliciano Bicudo Netto, nº 301.608 ... leia-se: nº 1.050, de 31.3.70 — ... Feliciano Bicudo Netto, nº 301.609. ...

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: nº 521, de 6.4.70 — ... dispensando-a, em consequência, ... leia-se: nº 521, de 6.4.70 — ... dispensando-a, em consequência, ...

Relação INPS nº 72, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 70, de 15.4.70, págs. números 861/862.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 1.083, de 3.4.70 — ... a contar de 21 de janeiro de 1970 ... leia-se: nº 1.083, de 3.4.70 — ... a contar de 2 de janeiro de 1970 ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 4.700, de 24.4.70 — ... no RGBR e ... leia-se: nº 4.700, de 2.4.70 — ... no RGBR;

Relação INPS nº 113, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM ALAGOAS

Nº 26, de 18 de maio de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 1970, Vera Jatobá de Castro, nº 412.845, Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 169, de 21 de maio de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 22 de dezembro de 1969, Arnet B'anc'h Silve, nº 412.202, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.961 de 21 de maio de 1970 — Dispensa, a contar de 12 de maio de 1970, Aluizio Itacyr Tavares, número 403.673, da função gratificada de Chefe do Posto Bangu (I), símbolo 4-F, em face da designação do referido servidor para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 2-F, na Agência em Nova Iguaçu, conforme DTS/SRRJ-2.627-70, publicada no BS/INPS 84-70.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 1.382, de 18-5-70 — Dispensa, a pedido, Vitoria Santos Silva, número 250.503, da função gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital Presidente Dutra, símbolo 2-F; nº 1.386 de 18-5-70 — Designa Neusa Coelho Santos, nº 250.489 para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital Presidente Dutra, símbolo 2-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 1.691, de 21.5.70 — Designa Afonso Waess, nº 418.990, para exercer a função gratificada de Administrador do Edifício Sede (T), símbolo 2-F, na Agência Central em Curitiba.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 3.126, de 20-5-70 — Nomeia Eugênio Silva Filho, nº 202.832, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional Adjunto, símbolo 4-C, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais (C), símbolo 7-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 3.970, de 14-5-70 — Dispensa, a contar de 20-6-69, Paulo Pereira Lima, nº 609.983, da função gratificada de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (T), símbolo 3-F, tendo em vista sua aposentadoria, conforme Portaria PRSG-216 de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União nº 98, de 27 de maio de 1969, e no BS-INPS 101-69; nº 3.971, de 14 de maio de 1970 — Designa Ary Bernardes Scozziero, número 230.540, para exercer a função gratificada de Assistente do Chefe do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 3-F, dispensando-o, em consequência, da

função gratificada de Chefe da Seção de Material (SU), símbolo 7-F; nº 3.972, de 14-5-70 — Designa Antonio Gracioppo, nº 209.457, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material (SU), símbolo 7-F, com responsabilidade pelo Subgrupo de Revisão de Despesas Hospitalares.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.813, de 21-5-70 — Designa Alcirar Yung, nº 614.564, para exercer a função gratificada de Chefe de Agência (T), símbolo 5-F, com atribuições de Agente em Lauro Müller.

Retificações

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 71, de 16.4.70, pág. 892. Onde se lê: Relação SP nº 75-70 ... leia-se: Relação INPS nº 75-70.

Relação INPS nº 78, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 73, de 20.4.70, pág. 917.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 5.084, de 23.2.70 — ... leia-se: nº 5.634, de 23.2.70 — ... onde se lê: 5.791, de 3.3.70 — ... leia-se: nº 5.791, de 30.3.70 ...

Relação INPS nº 80, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 75, de 23.4.70, págs. 957/958.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 1.369, de 1.4.70 — ... ao Joel dos Santos ... leia-se: nº 1.369, de 1.4.70 — ... a Joel dos Santos ...; onde se lê: nº 1.376, de 7.4.70 — ... Stella Chaves Cândido Elias, nº 24.972 ... leia-se: nº 1.376, de 7.4.70 — ... Stella Chaves Cândido Elias, nº 424.972 ...

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 1.089, de 13.4.70 — ... Médico, nível 22 — leia-se: número 1.089, de 13.4.70 — ... Médico, nível 22 ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Onde se lê: nº 1.569, de 8.4.70 — ... leia-se: 1.559, de 8.4.70 — ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 5.778, de 24.3.70 — ... protocolo nº 21-0/602.247-70 ... leia-se: nº 5.778, de 24.3.70 — ... protocolo nº 21-0/602.247-70.

Relação INPS nº 81, de 1970

Onde se lê: Coordenação do Pessoal no Distrito Federal — Portarias ... leia-se: Portarias — Coordenação do Pessoal no Distrito Federal; onde se lê: Determinações de Serviço — Secretaria de Assistência Médica ... leia-se: Determinações de Serviço — Secretaria de Assistência Médica.

Relação INPS nº 83, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 76, de 24.4.70, págs. 979/980.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 1.380, de 8.4.70 — ... Escriturária, nível 8 — leia-se: nº 1.380, de 8.4.70 — ... Escriturário, nível 8.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 4.773, de 15.4.70 — ... DTS-SRRJ-2.227-70 ... leia-se: nº 4.773, de 15.4.70 — ... DTS-SRRJ 2.557-70 ...; onde se lê: nº 4.775, de 15.4.70 — 1) ... função gratificada de Encarregado de Turma de Encarregado e Turma de Executivos ... leia-se: nº 4.775, de 15.4.70 — 1) ... função gratificada de Encarregado de Turma de Executivos ...

Relação S.P. nº 24, de 1970

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: nº 4.453, de 10.4.70 — ... Idelfonso Marcolino ... leia-se: nº 4.453, de 10.4.70 — ... Idelfonso Marcolino ...

Relação INPS nº 114, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 170, de 25.5.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço (Lei nº 5.315-67), a José Palomo, número 400.545, Chefe de Portaria, n. 13.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Nº 1.109, de 21 de maio de 1970 — Nomeia Sérgio Augusto Gonçalves, número 603.124, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Planejamento e Controle (M), símbolo 5.C, com atribuições de Assistente-Técnico, no Grupamento de Arrecadação, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Assistente-Técnico (T), símbolo 1.F; número 1.110, de 21 de maio de 1970 — Designa Márcia de Carvalho Viana, número 405.023, para exercer a função gratificada de Assessor-Especializado, símbolo 1.F, responsável pelo Subgrupo de Registros e Arquivo, no Grupo de Serviços Auxiliares, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 8.F; número 1.111, de 21 de maio de 1970 — Designa Myriam de Barcellos Wagner, número 403.255, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 8.F, no Subgrupo de Registros e Arquivo do Grupo de Serviços Auxiliares, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão (I), símbolo 11.F; número 1.112, de 21 de maio de 1970 — Designa Rosa Silva Carpenter, número 501.993, para exercer a função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão (I), símbolo 11.F, no Subgrupo de Expediente e Estatística do Grupo de Serviços Auxiliares, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Administração (M), símbolo 15.F; número 1.113, de 21 de maio de 1970 — Designa Alberto Antunes Mathias da Silva, número 406.590, para exercer a função gratificada de Assistente-Técnico (T), símbolo 1.F, responsável pelo Subgrupo de Multicópia e Divulgação do Grupo de Serviços Auxiliares, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Multicópia e Divulgação (I), símbolo 4.F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 5.504, de 7.5.70 — Designa Prudente Alves de Carvalho Filho, número 301.661, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço Médico (B), símbolo 5.F, com atribuições de Chefe do PA em Juiz de Fora; número 5.518, de 11.5.70 — Dispensa, a pedido, a partir de 11.5.70, Luzia Rocha Gonçalves, nº 608.487, da função gratificada de Chefe de Serviço de Contas Médicas (B), símbolo 3.F; nº 5.520, de 11.5.70 — Retifica a DTS 5.423-70, na parte referente ao nome e ao número do servidor, para João Hilário da Cunha, nº 304.822 e não conforme constou: nº 5.524, de 12 de maio de 1970 — Dispensa, a pedido, a contar de 14.4.70, Rubens Magalhães, nº 602.541, da função gratificada de Assistente de Delegado (T), símbolo 2.F.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 1.026, de 7.5.70 — Designa Wilson Garcia de Carvalho, nº 495.646, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raio X ou substâncias

cias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.726, de 21.5.70 — 1) Dispensa José Maria de Souza, nº 408.090, da função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 4-F, na Coordenação de Seguros Sociais; — 2) designa Strati João Dolhaniti, nº 400.838, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 4-F, com atribuições de Assistente-Administrativo, no Gabinete do Superintendente, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Auxiliar de Administração (C), símbolo 9-F, a partir da data da posse da nova função; 3) — designa Alda de Carvalho Silva, nº 404.608, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Administração (C), símbolo 9-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na Coordenação de Seguros Sociais.

Relação INPS nº 115, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 342, de 14 de maio de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ernesto Brack, nº 611.587, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.134, de 20 de maio de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 10 de abril de 1970, Eder Krausz, número 407.696, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria; número 1.135, de 20 de maio de 1970 — Retifica a Portaria RSPG-596-69, publicada no Diário Oficial da União nº 73-69 e no BS/INPS 76-69, que exonera, a pedido, Walter de Oliveira, nº 420.939, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, para o fim de considerá-lo exonerado a contar de 12 de dezembro de 1968 e não como constou; número 1.136, de 22 de maio de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 1 de junho de 1970, Luiz Magalhães Moreira, número 302.246, Auxiliar de Portaria, nível 8; nº 1.137, de 22 de maio de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 1965, Athos Barbosa Sauerbroun, número 303.390, Laboratorista, nível 9; número 1.138, de 25 de maio de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 19 de agosto de 1969, Leonardo Lauro Ferrante Vairo, número 503.282, Auxiliar de Enfermagem, nível 14; nº 1.139, de 25 de maio de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Eusímio da Cruz Batista, nº 700.799, Médico, nível 21.

Determinações de Serviço

DIRETORIA FINANCEIRA

Nº 250, de 27 de maio de 1970 — Designa Henrique Modesto, número 703.285, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Execução, símbolo 16-F, na Divisão de Controle da Disponibilidade da Tesouraria Geral.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 517, de 21 de maio de 1970 — Nomeia Jayme Alves da Silva, número 102.133, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia (T), símbolo 4-C, com atribuições de Assistente-Técnico, no SPE, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Chefe do Serviço de Estudos e Normas Técnicas (B), símbolo 1-F, com atribuições de Assessor; nº 518, de 21 de maio de 1970 — Nomeia Josephus Maria Franciscus Zaeyen, nº 613.515,

para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia (C), símbolo 4-C, com atribuições de Assistente de Grupo, no SPE, exonerando-o, conseqüentemente, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia (T), símbolo 4-C, com atribuições de Assistente-Técnico, no SPE; número 519, de 21 de maio de 1970 — Nomeia Joaquim D Almeida, nº 704.811, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Técnica (F), símbolo 5-C com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Planejamento e Normas, no SPE, dispensando-o, conseqüentemente, da função de confiança de Chefe da Seção de Planejamento (S), símbolo 4-FC, com atribuições de Assessor, no SPE.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.977, de 25 de maio de 1970 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Jossio Gabriel, nº 472.583, da função gratificada de Médico-Chefe do Posto de Assistência da Penha (I), símbolo 3-F, na RGBM, e designa Heller Damiano Collares, nº 706.442, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1.890, de 20 de maio de 1970 — Dispensa, a pedido, Fernando Ezequiel Fonseca, nº 206.943, da função gratificada de Assistente de Superintendente Médico (C), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Clínica Cirúrgica do Ambulatório Central, na Coordenação de Assistência Médica; nº 1.891, de 20 de maio de 1970 — Designa Pedro Atie, número 251.281, para exercer a função gratificada de Assistente de Superintendente Médico (C), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Clínica Cirúrgica do Ambulatório Central, na Coordenação de Assistência Médica.

Relação S.P. nº 31, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

PT-SP nº 4.554, de 25 de maio de 1970 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto Artur da Silva Silveira, nº 408.727, na forma da Lei número 1.741-52, considerando-se vago o cargo efetivo de Escriturário, nível 10, a contar de 20 de julho de 1966; Nº 4.555, de 25 de maio de 1970 — Provedimento de Annalícea Siqueira Lemos, nº 404.460, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "O", na Superintendência Regional do Estado do Rio, tendo em vista a decisão, transitada em julgado, do Tribunal Federal de Recursos na Apelação Cível nº 24.946, publicada no "Diário da Justiça" de 11 de dezembro de 1969, pag. nº 5.967; Nº 4.557, de 26 de maio de 1970 — Reverte ao Quadro de Pessoal do ex-IAPC, Bernardina Gomes Euzébio, nº 209.987, Operadora de Raios X, nível 13-B, na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da exoneração de José Iazzetti, nº 208.834.

Relação S.P. nº 32, de 1970

SECRETARIA DO PESSOAL PORTARIAS

PTC SP nº 4.537, de 22 de maio de 1970 — a) Torna sem efeito a promoção de Raymundo Rocha, número 404.512, do nível 14-B para 16-C, na série de classes de Oficial de Administração, a contar de 31 de março de 1968; b) Promove, do nível 14-B para o nível 16-C, na série de classes de Oficial de Administração, do ex-IAPC, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 31 de março de 1968, por

Antigüidade: Maria de Lourdes F. Carvalho, número 404.407; a contar de 30 de junho de 1968, por Merecimento: Raymundo Rocha, nº 404.512 — Cornélia Segundas Nunes, número 403.534 — Algem Pereira, nº 405.212 e Maria Nazareth Barbosa Coelho, nº 404.374; por Antigüidade: Leticia Bella Pinto, nº 403.594 e Maria Leocádia de A. Santos, nº 403.693. PTC SP nº 4.538, de 22 de maio de 1970 — Promove, na série de classes de Oficial de Administração, do ex-IAPC, do nível 12-A para o nível 14-B, a contar de 31 de dezembro de 1967, os funcionários a seguir relacionados, por Merecimento: Conceição S. Marina, nº 406.508 — 406.885 — Iracy L. N. de Braga — Antonio S. Motta, nº 420.884 — Milson José Adriano, nº 407.539 — Nilça Bello, nº 420.802, Dagmauro S. Antunes, número 404.834 — Maria Bittencourt, nº 404.221 — Altair C. Martins, número 401.167 — Sensitiva S. de Pinho, nº 401.814 — Luiz Noronha, número 402.423 — Orlando P. Oliveira, número 402.603 — Inezia M. A. Moraes, nº 403.149 — Clélia Antão Pereira, nº 403.625 — Iris Stoduto, número 403.724 — Henrique C. Gomes, nº 403.937 — Dalva Simoni Pires, nº 404.174 — Lúcia M. C. Muricy, número 404.331 — Evaldo F. Oliveira, nº 404.565 — José Dantas Cruz, número 404.735 — Célia L. Valentim, nº 404.899 — Neuza V. P. Musco, nº 405.047 — Jayme Lima Dias, número 405.391 — Lysette S. Coelho, número 405.447 — Theonas Leite Climaco, nº 405.607 — José Carlos Mello, número 405.708 — Antonio B. Machado, nº 405.757 — Gilka Silva, número 405.788 — Suzana Pinares, número 405.939 — Maria L. Dias Pedro, nº 405.959 — Cléia Pereira Caruso, nº 405.965 — José Souza Guimarães, nº 405.981 — Maria D. Targiani, nº 405.988 — Ivan José da Silva, nº 406.064 — Stella Gomes de Sá, nº 406.077 — Eli Almeida Caldas, nº 406.078 — Mathilde B. Fonyat, nº 406.132 — José Ayres L. E. Santos, nº 406.165, Ione Pals de Barros, nº 406.180 — Arlete A. Maciel, número 406.258 — Luiz A. R. Macha-

do, nº 406.307 — Elza Bonfim da Rocha, nº 406.318 — Esther de B. M. e Silva, nº 406.413 — Olívia S. Vieira, nº 406.418 — Regina Lorient, nº 406.432 — Neide C. B. Carvalho, nº 406.466 — Rosita Mary G. Rocha, nº 406.529 — Selma de O. Valente, número 406.560 — Alberto A. M. da Silva, nº 406.590 — Egberto L. S. Machado, nº 406.671 — Amparo Arenas A. Santos, nº 406.672 — Dilma S. L. de Souza, nº 406.708 — Maria Ribeiro Pereira nº 406.739 — Candida M. M. Albuquerque, número 406.788 — Oswaldo Sá Lopes, número 406.806 — José Joaquim M. Rocha, nº 406.818 — Dora Carvalho Mattos, nº 406.910 — Maria de L. C. Taveira, nº 406.914 — Antonio P. de Oliveira, nº 406.943 — Dagmar Ferreira Costa, nº 407.007 — Walter Manoel C. Alves, nº 407.111 — Katsuto Matsumoto, nº 407.119 — Dirce Ferreira Veiga, nº 407.121 — Dagmar Andrade Neves, nº 407.131 — Antonio Francisco Oliveira, número 407.137 — Delhi Silva Carvalho, número 407.138 — Isabel Marques Gonçalves, nº 407.153 — Laélis Nunes de Lima, nº 407.306 — Hélio Fernandes, nº 407.307 — Antonio F. Dabrowski, nº 407.313 — Herminia das Neves Pinella, nº 407.339 — João Baptista C. Nunes, nº 407.346 — José Francisco Filho, nº 407.355 — Olívia G. Pacheco, nº 407.381 — Antonio M. Carvalho, nº 407.400 — Armando Ribeiro, nº 407.401 — Ivelone S. Nogueira, nº 407.467 — Waldir J. R. Oliveira, nº 407.548 — Floripes de Souza Nogueira, nº 407.550 — Adelino Almeida Cabral, nº 407.583 — Expedito O. da Silva, nº 407.585 — Therezinha J. R. Martins, nº 407.638 — Ilcinio C. Lomba, nº 407.639 — Antonio Almeida Melo, nº 407.640 — Maria Madalena Adad, nº 407.759 — Myriam Costa Richard, nº 407.780 — Isolda Tremel, nº 407.766 — Ary Alves de Almeida, nº 407.832 — Maria E. C. Brandão, nº 407.833 — Ivonildo C. da Silva, nº 407.857 — Altamira P. Magalhães, nº 407.867 — Haydée Castro Pacheco, nº 407.872 — Lúcia M. Reis Luderim, número 407.873 — Nilma Leal, nº 407.882 — Wilson F. D'Ávila, nº 407.894 — Antonio A. M. Sampaio, nº 407.911 — Hebe Vieira, nº 407.926 — Hebe Silva, nº 407.938 — João L. Reginaldo, nº 408.085 — Luiz Carlos Reis Gomes, nº 408.113 — Anderson Alvim Silva, nº 408.167 — Maria L. C. Belleza, nº 408.176 — Erenilton P. Passos, nº 408.181 — Irany F. Teixeira, nº 408.184 — Therezinha B. Malheiro, nº 408.199 — José H. Rubio nº 408.225 — Demerval P. Costa, nº 408.249 — Severino G. Garcim, nº 408.282 — Edson Zambrano Firmino, nº 408.287 — Maria Jose Côrtes Roemberg, nº 408.306 — Oete Rabelo, nº 408.334 — Walter Teles Moreira, nº 408.345 — Haroldo P. Trindade, nº 408.350 — Thais Muraes Lima, nº 408.384 — Adamastor J. P. Oliveira, nº 408.383 — Fracklin Y. Shinzato, nº 408.476 — Elza C. Magalhães, nº 408.486 — Marcio G. de A. Horta, nº 408.537 — Nelson Brunetti, nº 408.608 — Maria de Jesus S. Nacif, nº 408.694 — Maria do Carmo S. Sette, nº 408.698 — Lourdes Abias, nº 408.841 — Geanette F. da Costa, nº 408.899 — Dirceu Avelar, nº 408.900 — Maria Amália R. C. da Silva, nº 408.906 — Dorotéa E. Chaves, nº 408.916 — Antonio Mitrano, nº 408.921 — Aurimar de F. Pires, nº 408.941 — Nilton Jesus Soares, nº 408.943 — Dirce Braga Barros, nº 408.992 — Maria Oscarina Silva, nº 409.032 — Edwar S. Pereira, nº 409.085 — Dilvo Gomes Munhoz, nº 409.101 — Sady Pinto Guedes, nº 409.104 — Aura Maria Cardoso, nº 409.119 — Daisy Mirza, nº 409.171 — Luiz Matos Guimarães nº 409.255; — por Antigüidade: Laudeino Manerick, nº 409.306 — Nivaldo Pedro Gastardi, nº 409.312 — Ercas C. Rocha, nº 409.343 — Maria V.

LEI DO INQUILINATO

Lei nº 4.494 — de 25/11/64

Decreto-lei nº 4 — de 4/2/66

Decreto-lei nº 6 — de 14/4/66

Lei nº 5.334 — de 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO Cr\$ 0.40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Guimarães, nº 409.285 -- Anemarie Schiessner, nº 409.453 -- Lauro Nilton Hertz, nº 409.506 -- Elisa Souza Almeida, nº 409.513 -- Lucy Costa Araújo, nº 409.547 -- Darcy Oge Muniz, nº 409.565 -- Hans Juhregshardt, nº 409.592 -- Cláudia de Freitas, número 409.610 -- Gilberto M. Macedo, nº 409.611 -- Adelmo França Malta, nº 409.633 -- Mathilde Koester, número 409.697 -- Octávio Figueiredo, nº 409.711 -- Carlos G. de Faria, nº 409.753 -- Ivone Souza Brandão, número 409.777 -- José Maria Bezerra, nº 409.792 -- Arnando do N. Almeida, nº 409.812 -- Heloi Fazzio, número 409.815 -- Luiz Guido Taxeira, nº 409.876 -- Vera Simenova, nº 409.961 -- Elza F. Dauer, nº 409.992 -- Francisca L. de Silva, nº 410.002 -- Amarilly C. M. Reis, nº 410.031 -- Raul Darcy Martins, nº 410.053 -- Luiz S. Giral, nº 410.085 -- Rita Araújo Valte, nº 410.133 -- João S. Cascaes, nº 410.174 -- Everton M. C. Filho, número 410.183 -- Hércules de Paula, nº 414.367 -- Altino Costa, número 402.853 -- Jacyr Borges Pereira, número 404.294 -- Olivio Signorini, número 404.537 -- Alyrio de F. Lima, nº 405.498 -- Riograndino Bohrer, nº 405.959 -- Pedro Vattiner, nº 406.037 -- Ilka Leite Junqueira, nº 406.062 -- Maria Odila Machado, nº 463.387 -- Allete E. Perdigão, nº 406.677 -- Antonio Peli Lacerda, nº 406.793 -- Antonio Dapcacho, nº 406.893 -- Silser Souza Araújo, nº 406.898 -- Laércio Costa, nº 407.283 -- Leopoldo dos Santos Vaz, nº 408.127 -- Joacyr Azevedo Santos, nº 408.394 -- Orclia S. de Mello, nº 408.600 -- Zaira de Araújo Braga, nº 408.711 -- Nicéa R. Alencastro, nº 409.111 -- Telmo Sangredo, nº 409.121 -- Lucidio Echtein, nº 409.286 -- Raimunda O. Neves, nº 410.024 -- Ilda de Faria Aguiar, nº 411.690 -- Helena S. M. Freire, nº 416.409 -- Iara Vieira da Silva, nº 406.416 -- Fernando G. Botelho, nº 400.436 -- Edemar C. Roginski, nº 407.690 -- Olga Silveira Luz, nº 408.182 -- Izaltino Mendes Leal, nº 403.934 -- Antonio J. Pereira, nº 409.090 -- Erny Eino Funk, nº 409.123 -- Nelson Mário Stingham, nº 409.327 -- Nize Lisboa Santos, nº 409.789 -- João F. da Silva, número 410.398 -- Felipe S. P. Reoner, número 407.922 -- Lygia C. Nadruz, nº 405.996 -- Rita C. V. Cordova, número 405.970 -- PTC nº 4.539, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Contador, do ex-IAPB, do nível 20-A para o nível 21-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 30 de junho de 1967, por Merecimento: João Vieira dos Santos, nº 110.238; a contar de 30 de setembro de 1967, por Merecimento: Erlita Borges Mendonça, nº 102.830; a contar de 31 de dezembro de 1968, por Antiquidade: Sergio Chucri Merly, nº 102.575; por Merecimento: Maria Nazareth Azevedo Torres, número 102.543; a contar de 31 de março de 1969, por Merecimento: Daniel Silveira, nº 100.018, e por Antiquidade: Elmira da Silveira Soares, número 101.711. PTC SP nº 4.540, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Datilógrafo, do ex-IAPB, do nível 7-A para o nível 9-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 30 de junho de 1967, por Merecimento: Aures Rosa do Espírito Santo, número 103.927 -- Edith Patuani Silveira, nº 104.164 -- Edvaldo do Rosário Santos, nº 104.166 -- Maria Herminia da Costa Santos, nº 104.185 -- Polyneia Buarque de Amorim, número 103.797 e Vilemina R. Vilela de Abreu, nº 104.196; por Antiquidade: Deocleciano Lefano Gonçalves, número 104.046 -- Miriam de Freitas Pereira, nº 104.137; a contar de 30 de setembro de 1967, por Merecimento: Alice da Silva Lopes, nº 104.072 -- Juarez Jonas Telenes, nº 104.121 -- Eunice Martins Caro, nº 104.027, Te-

rezinha Fernandes Francisco, número 103.798 -- Marcio Augusto Reis, nº 104.114 -- Geraldo Martins Damasceno, nº 103.672 -- Ivete do Couto Ramos, nº 104.195 -- Zulmira Costa Mesquita, nº 104.103, e Maria Arruoa Souto Maior, nº 103.799; por Antiquidade: Alcenira Soares, número 104.122 -- Manoela de Queiroz, nº 104.024 -- Maria Felicidade H. B. Magalhães, nº 104.026 -- Agildo Alvarenga Godinho, nº 104.183 e Isabel Pereira Hassan, nº 04.096; a contar de 31 de dezembro de 1967, por Merecimento: Helio de Oliveira, número 104.023 -- Dulce Bastos Silva, nº 104.047 -- Maria Célia da Silva, nº 104.136 -- Sebastião Martins Pereira, nº 104.158 -- Maria Helena Tapajós Leite, nº 104.193 -- Cleomar Vieira Lopes, nº 104.040 -- Antonio Fabiano Mattar, nº 104.632 -- Cleopades Montelo Cavel, nº 104.199 -- Gilberto da Silva Birne, nº 104.141 -- Paulo Kohn, nº 104.105 -- e Zilda Maria Pires Eyer, nº 104.025; por Antiquidade: Antonio Alves da Costa, nº 104.169 -- Arthur da Costa Corrêa Filho, nº 104.041 -- Ana Maria Vieira Ferreira, nº 104.214 -- Diva da Silva Pereira, nº 104.128 -- e João Jorge Cerqueira Costa, nº 104.163. PTC SP nº 4.541, de 25 de maio de 1970 -- Promove, por Antiquidade, na série de classe de Desenhista, do ex-IAPB, do nível 12-A para o nível 14-B, a contar de 30 de junho de 1969: Carmino Hipolito, nº 102.915. PTC SP nº 4.542, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Eletricista-Instalador, do ex-IAPB, do nível 8-A para o nível 9-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 31 de dezembro de 1966, por Merecimento: Lindolfo Laurentino Oliveira, número 105.794, a contar de 31 de março de 1967, por Merecimento: João Ferreira de Souza, nº 105.755, a contar de 31 de março de 1969, por Antiquidade: Walcy Teodoro de Arruda, nº 100.941. PTC SP nº 4.543, de 25 de maio de 1970 -- Promove, por Antiquidade, na série de classes de Mestre, do ex-IAPB, no nível 13-A para o nível 14-B, a contar de 31 de março de 1969: Miguel Garotão Neto, nº 100.970. PTC SP nº 4.544, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Técnico de Administração, do ex-IAPB, do nível 20-A para o nível 21-B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 31 de dezembro de 1966, por Merecimento: Paulo Paes de Barros, nº 100.462, e Yvon Araújo Luz, nº 100.512; por Antiquidade: Odete Ribeiro Grado, nº 101.232; a contar de 30 de setembro de 1967, por Merecimento: Antonio Carlos Barreto Vinhas, nº 102.058. PTC SP número 4.545, de 25 de maio de 1970 -- Promove, por Merecimento, na série de classes de Técnico de Mecanização, do ex-IAPB, do nível 14-A para o nível 16-B, a contar de 30 de setembro de 1967: Nancy Tavares da Silva, nº 101.489. PTC SP nº 4.546, de 25 de maio de 1970 -- Promove, por Antiquidade, na série de classes de Bibliotecário, do ex-IAPB, do nível 19-A para o nível 20-B, a contar de 30 de junho de 1967: Iliria Thezinzinha Buede Gonçalves da Silva, nº 423.503. PTC SP nº 4.547, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Nutricionista, do ex-IAPB, do nível 19-A para o nível 20-B, a contar de 31 de março de 1969: Maria Olimpia Eckstein Araújo, nº 504.706. PTC SP nº 4.548, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Oficial de Administração, do ex-IAPB, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. Do nível 14-B para o nível 16-C; a contar de 30 de junho de 1968, por Merecimento: Lidia Angerani, número 503.194, e José Monteiro, nº 503.998; por Antiquidade: José Luiz Cesar Fernandes, nº 503.375; a contar de 30 de setembro de 1968, por Mere-

mento: Maria Fernandes Faria, número 503.534, e Dalva Carvalho da Silva, nº 502.458; por Antiquidade: Elza de Oliveira Alvim, nº 500.375, a contar de 31 de dezembro de 1968, por Merecimento: Luciano Andrade Prado, nº 504.003; a contar de 31 de março de 1969, por Merecimento: Benício Gomes da Motta, nº 501.357; por Antiquidade: Carmem Jamargo da Costa, nº 500.520; a contar de 30 de junho de 1969, por Merecimento: Geyer Lorego, nº 504.321, e Murilo de Oliveira Mattos Lima, nº 504.293; por Antiquidade: Maria Izabel Santos Lins, nº 500.319; a contar de 30 de setembro de 1969, por Merecimento: Elias Abbaa Dania, nº 503.437, e Hamilton A. Menouga, nº 504.004; a contar de 31 de dezembro de 1969, por Antiquidade: Maria Dirce Darcie, nº 504.292; por Merecimento: Sônia Raquel Barg, nº 504.364. Do nível 12-A para o nível 14-B; a contar de 31 de março de 1968, por Antiquidade: Regina Cortez de Oliveira, número 503.999; a contar de 30 de setembro de 1968, por Merecimento: Reynaldo Lacerda de Souza Gayoso, nº 504.148, e Dinah Pascoli Schwartz, nº 504.287; por Antiquidade: Marta Lúcia Ribeiro Leal, nº 504.309; a contar de 31 de dezembro de 1968, por Merecimento: Maria Ely Menezes, nº 504.928, e Maria Onéida Fagundes Lampert, nº 504.926; por Antiquidade: Zair de Azevedo Paicão, número 504.991; a contar de 31 de março de 1969, por Merecimento: Maria Myrthes de Oliveira Piccioni, nº 503.259, e Sônia Ribeiro de Castro, nº 501.664; a contar de 30 de junho de 1969, por Antiquidade: Ernestina Sierra, número 503.225; por Merecimento: Tezinzinha do Carmo Araújo Pinho, número 500.938; a contar de 30 de setembro de 1969, por Merecimento: Epitácio Ramalho Leite, nº 504.358 -- Maria de Lourdes Jacobino, número 500.956, e Odila Pereira, nº 503.230; por Antiquidade: Célio Nunes Leite, nº 500.309; a contar de 31 de dezembro de 1969, por Antiquidade: Eliza dos Santos Pontes, nº 501.039, e Lilia Delphim Schilling, nº 500.368; por Merecimento: Naair Mendes, número 501.215; e Ivanise Miranda Rusigno, nº 500.924. PTC SP nº 4.549, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Técnico Auxiliar de Mecanização, do ex-IAPB, nas épocas indicadas, do nível 9-A para o nível 11-B, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 30 de junho de 1969, por Merecimento: Edson Vieira da Silva, nº 502.349; a contar de 30 de setembro de 1969, por Antiquidade: Ary Carlos Gotttroy, número 503.726. PTC SP nº 4.550, de 25 de maio de 1970 -- Promove, na série de classes de Técnico de Administração, do ex-IAPB, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. Do nível 20-A para o nível 21-B, a contar de 31 de março de 1968, por Merecimento: Benjamin de Carvalho Santos, nº 500.019, e Waldemar dos Santos, nº 503.151; por Antiquidade: Wanda Wagner, nº 500.465. Do nível 21-B para o nível 22-C; a contar de 31 de março de 1969, por Antiquidade: Nair Galvão Flores, nº 500.057; por Merecimento: Clotilde Duarte Galvão, nº 500.105, e Dinarte Fernandes, nº 500.978.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Retificações

As págs. 1.243, 1.244 e 1.245 do Diário Oficial de 25.5.70, Seção I, Parte II, Relação nº 130-70.

PORTARIA 1.005-70

A partir de 31.9.64

a) Por Merecimento

Onde se lê:

Lúcia Almeida dos Santos

Leia-se:
Luzia Almeida dos Santos

A partir de 30.6.67

Por Merecimento

Onde se lê:

Celio Sette Torres

Leia-se:

Celia Sette Torres

PORTARIA 1.006-70

Onde se lê:

A partir de 31.12.64

Leia-se:

A partir de 31.12.64

a) Por Merecimento

A partir de 31.12.64

a) Por Merecimento

Onde se lê:

Nnileda Moreira Otero

Leia-se:

Anileida Moreira Otero

Onde se lê:

Maria Bartira Silva Dutra Nicácio

Leia-se:

Maria Bartira Silva Dutra Nicácio

A partir de 31.12.64

b) Por Merecimento

Onde se lê:

Edna Malta Brandão Olívia Cardoso Carrilho

Leia-se:

Edna Malta Brandão -- Aces. Olívia Cardoso Carrilho

Onde se lê:

Fátima Ferreira -- Violeta Marques de A. Lima

Leia-se:

Fátima Ferreira -- Aces. Violeta Marques de A. Lima

A partir de 30.9.65

a) Por Merecimento

Onde se lê:

éoe Barbosa de Moura

Leia-se:

Zoé Barbosa de Moura

A partir de 31.12.66

a) Por Merecimento

Onde se lê:

José Ferrenra da Silva

Leia-se:

José Ferreira da Silva

Onde se lê:

Nilde Correia de Melo Pereira Leite

Leia-se:

Nilde Correia de Melo Pereira Leite

A partir de 30.6.67

a) Por Merecimento

Onde se lê:

Aglala Cochiarelli Vernieri

Leia-se:

Aglala Cochiarelli Verleri

A partir de 30.9.67

a) Por Merecimento

Onde se lê:

Olga Silve de Andrade

Leia-se:

Olga Silva de Andrade

Onde se lê:

Bráulio Santos Filho

Leia-se:

Bráulio Santos Filho

A partir de 31.12.67

a) Por Merecimento

Onde se lê:

M. Aparecida Marcondes Gomes

Leia-se:

Maria Aparecida Marcondes Gomes

Onde se lê:

Alivenir Bastos Valbão

Leia-se:

Alivenir Bastos Valbão

A partir de 31.12.67

b) Por Antiquidade

Onde se lê:

M. dos Remédios Paiva da Silva

Leia-se:

Maria dos Remédios Paiva da Silva

**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL****Conselho Deliberativo**

ACÓRDÃO Nº 179

Autuada: Usina Sapucaia S. A.
Recorrente "ex officio": 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo: AI 552-66 — Estado do Rio de Janeiro

Nega-se provimento a recurso "ex officio", quando comprovado estar a decisão recorrida de acordo com os elementos constantes do processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Usina Sapucaia S.A., proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Guarus, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 14 §§ 1º e 2º, da Lei 4.870, de 1.12.65, c.c. o art. 6º, § 2º da Res. 1.966-66, da COMEX do IAA, sendo Recorrente *ex officio* a 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que, embora inegável a saída dos 140 sacos de açúcar da Usina Sapucaia, verificada pela Fiscalização e confessada pelos Senhores Diretores da referida usina, não é de se condenar a infratora, face aos elementos de defesa apresentados;

Considerando que as medidas extremas citadas pelo Fiscal autuante, em sua sustentação, consistem em condenar alguém que não compartilhou voluntariamente da ação e ferem os princípios gerais do Direito;

Considerando que a autuada comprovou sobejamente que, antes da lavratura do auto comunicou à Delegacia Regional de Campos as razões da infração, em documento hábil, demonstrando, assim, não ter havido o "animus lacerando" ao erário público e a terceiros e, onde se vislumbra a culpa involuntária, mas não se constata o dolo;

Considerando que a autuação de fls. 2, é anterior à Resolução 1974, defi-

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

nidora das áreas abrangidas por regiões açucareiras no que tange a preço e comercialização de açúcar, cuja transferência de uma para outra região de preços diferentes de venda (parágrafo 1º, do art. 14, da Lei número 4.870-65), ficou na dependência de prévia autorização do IAA, não sendo o art. 14 citado, auto-executável;

Considerando que os brilhantes pareceres constantes do processo são unânimes em considerar improcedente o auto de infração,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso *ex officio*, confirmando-se a decisão de primeira instância, que julgou o auto improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta. *Alvaro Tavares Carmo, Presidente — Boaventura Ribeiro da Cunha, Relator.*

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral*

Parecer do Dr. Procurador-Geral De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício.

Em 16.3.70.

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, o processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias: 3, 10, 17 e 24 de junho; 1º, 8, 15, 22 e 29 de julho de 1970, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze

de Novembro nº 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

Processo Fiscal:

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 41-62 e anexos A.I. 42-62, A.I. 39-62

Autuada e recorrente: Refinadora, Paulista S.A. — Depósito de Santos
Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 40 do Decreto-lei nº 1.831 de 4.12.39.

Relator: Arrigo Domingos Falcão
Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 18 de maio de 1970, fls. 1.179 no processo: A. I. 261-66.

Onde se lê: Todos do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39

Acrescente-se: Relator: Fernando Egídio de Sousa Murgel

No Processo: A. I. 258-66

Onde se lê: Todos do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39.

Acrescente-se: Relator: Francisco Manoel de Mello Franco

**SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS****PORTARIAS DE 20 DE MAIO
DE 1970**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 75 — Anular o item 2 da Portaria nº 31, de 18 de março de 1970, publicada no *Diário Oficial da União*, de 1 de abril de 1970, que fizera cessar os efeitos da Portaria nº 60, de 22 de fevereiro de 1968, publicada no *Diário Oficial da União*, de 11 de março de 1968, pela qual fora designado o ser-

vidor Antonio Fernandes para responder pelo expediente do Departamento de Fiscalização, sem prejuízo de suas atribuições, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

Nº 76 — Designar Maria dos Anjos Nunes Martins da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, para exercer a função gratificada de Secretária da Diretora da Divisão de Pessoal, do Departamento Administrativo, símbolo GF-6, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — José Francisco Coelho.

**PORTARIAS DE 21 DE MAIO
DE 1970**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 77 — Nomear Caubi Cid Carvalho, Inspetor de Seguros, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado da SUSEP no Estado do Paraná. Símbolo CC-2, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 204, de 14-11-68, publicada no *Diário Oficial* de 3-1-69, que designou o referido servidor para responder pelo citado órgão.

Nº 78 — Nomear Edgard Rodrigues de Carvalho Mello, Inspetor de Seguros, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado da SUSEP no Estado de Pernambuco. Símbolo CC-2, da Tabela I, aprovada pela Resolução número 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 58, de 19-2-68, publicada no *Diário Oficial* de 4-3-68, que designou o referido servidor para responder pelo citado órgão. — José Francisco Coelho.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67,

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 28 de fevereiro de 1970

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
DE POSIBILIDADES NO PAÍS		CAPITAL	967.058.007,11
Depósitos Bancários de Movimento	207.173,55	FUNDO DE RESERVA	5.827,49
Depósitos Bancários de Movimento	28.890.122,62	FUNDO DE RESERVA	186.344.868,25
DE POSIBILIDADES NO EXTERIOR	5.406.107,68	FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO I. Renda - Lei nº 4506/64	473.770.444,10
FUNDO EM TRÂNSITO	2.586.402,93	FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	15.505.811,66
FUNDOS EM SUSPENSO	3.054.177,22	RESERVA MONETÁRIA	830.000.000,00
		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	290.946.364,80
			2.763.671.393,42
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		DEPRECIACÕES E PROVISÕES	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO		DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES	443.443,55
Fundo Prévio	4.620.731,84	DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS	606.285,23
Fundo Nacional de Investimentos	92.952,07	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	47.533,28
CORRESPONDENTES NO PAÍS	82.109.793,56	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	901.797,02
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS	70.490.517,90	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	50.838,97
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPME	1.233.399,83	DEPRECIACÕES DE IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEC	1.958.384,71
AVANÇOS HONRADOS	87.269.906,81	FUNDO ESPECIAL P/O FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO-FUNDEC	2.809.043,98
TÍTULOS DE RENDA	4.870,00	DEPRECIACÕES DE IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEC	7.903,02
RESPONSABILIDADES DO TESOUREIRO NACIONAL	250.272.577,81		6.877.212,76
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS	27.996.576,44		
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FUNAI	908.000,00		
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR	1.023.001,40		
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	1.571.101,37		
	527.593.726,03	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		DEPÓSITOS DE MOVIMENTO	51.972.189,45
FINANCIAMENTOS	1.897.802.402,20	DEPÓSITOS VINCULADOS	49.374.346,19
PARCIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.141.465.437,82	DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	113.996.465,19
OPERAÇÕES COM MATERIAL IMPORTADO	243,10	CRÉDITOS DE FORNECEDORES	77.437,19
APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	69.908.719,00	RESTOS A PAGAR	104.552,18
FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS	247.532.351,86	CRÉDITOS POR PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	8.723.000,00
FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS (REAPLICAÇÃO)	17.223.270,74	ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA - DECRETO-LEI nº 62/66	116.022.857,22
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO	19.802,74	OUTROS VALORES EXIGÍVEIS	7.905.571,43
	3.373.952.237,46		523.176.224,98
IMOBILIZADO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	18.877.491,20	OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO	259.935.992,66
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	13.442,59	DEPÓSITOS DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	161.845.988,23
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEC	8.500.345,62	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS	89.178.366,82
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEC	47.382,20	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	282.701.819,14
	27.438.663,61		637.661.567,19
PENDENTE		PENDENTE	
VALORES EM LIQUIDAÇÃO	378.867,96	OUTRAS RECEITAS PENDENTES	63.828.457,37
DESP. DE FINANC. A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS - FIPME	70.831.405,33	OUTROS VALORES PENDENTES	1.561.633,03
OUTROS VALORES PENDENTES	3.651,32		65.390.090,37
	71.213.924,64	CONTAS DE RESULTADO	
CONTAS DE RESULTADO		RECEITAS DO SEMESTRE	6.835.413,53
DESP. DO SEMESTRE	8.175.353,83		4.058.519.894,17
	4.058.519.894,17		

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

A T I V O		P A S S I V O	
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS	2.538.067.903,49	VALORES EM GARANTIA	2.538.067.903,49
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	98.181.652,64	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	98.181.652,64
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS	8.547.506,82	CONTRATO EM COMODATO	8.547.506,82
RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	3.737,43	PARTE BENEFICIÁRIAS	3.737,43
BENEFICIÁRIOS P/APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO	8.502.827,37	APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO	8.502.827,37
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES NACIONAIS	7.543.626,97	RECURSOS A UTILIZAR DE FINANCIAMENTOS INTERIORS	7.543.626,97
GARANTIAS OFERECIDAS P/FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPME	427.834.362,09	VALORES EM GARANTIA - FIPME	427.834.362,09
ANTECIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	5.676.405,98	CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS AO FAP	5.676.405,98
	3.094.358.022,79		3.094.358.022,79
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS		RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	
DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	819.323.433,47	FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR	819.323.433,47
AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	825.782.443,78	RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	825.782.443,78
AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOUREIRO NACIONAL	737.802.541,09	RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOUREIRO NACIONAL	737.802.541,09
AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE	427.303.735,31	RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE	427.303.735,31
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	17.562.601,55	DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA	17.562.601,55
RETORNO DE APLICAÇÕES - FIPME	4.968.465,23	VALORES A REAPLICAR - FIPME	4.968.465,23
AVANÇOS E FIANÇAS PROMETIDAS	61.718.501,64	PROMESSA DE AVANÇO E FIANÇA	61.718.501,64
	2.894.461.722,01		2.894.461.722,01
	5.988.819.744,80		5.988.819.744,80

Em 28 de fevereiro de 1970

Jorge Manoel Barbosa Ramos
Chefe do Departamento Financeiro

José Alexandre Tostes
Chefe da Divisão de Contabilidade
T.O. CRC-GB-16896

Jaym Magrassi de Sá
Presidente

Antonio Carlos Pinental Lobo
Diretor

Hélio Schlittler Silva
Diretor

Admirio Bandeira Moura
Diretor

Admarco Terra Coldeira
Diretor

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 22 DE MAIO
DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela portaria

MINISTÉRIO DO INTERIOR

n.º 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

N.º 476 — Aposentar José Dionysio Barsi, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, matrícula n.º 1.160.570, do Quadro de Pessoal do DNOCS, de

acôrdo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição Federal, com as vantagens do artigo 184, item III, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, e do artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

N.º 477 — Nomear, com fundamento no artigo 99, § 4.º, da Emenda Cons-

titucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 191 da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, a José Dionysio Barsi, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, aposentado, Técnico de Administração provisionado, portador da Carteira número CRTA 26-3.ª, para exercer o Cargo em Comissão. Símbolo 2-C, de Diretor da Diretoria de Administração, deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1970**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.864-70, resolve:

N.º 122 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 1.º Distrito Fe-

deral de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Silvio Mota Gaspar, para assinatura de Convênio com o Governo do Território Federal de Roraima, objetivando a implantação do sistema de esgotos sanitários da cidade de Boa Vista, Capital daquele Território. — (Proc. nº 5.394-70). — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1970. — *Jefferson de Almeida*, Diretor-Geral Substituto.

Hospital de Clínicas Veterinárias, cujas especificações e características (dimensões, forma, material utilizado na fabricação e construção, etc.) contidas na proposta nº 278-69, de 27.11.69, da Contratada, constante de fls. 22 a 24 do processo nº 15.811-69, cujos dizeres valem como se aqui estivessem transcritos.

	Cr\$
Preço do Forno Crematório	30.000,00
Mão-de-obra	5.000,00
Total	35.000,00

Cláusula Segunda — A Contratada compromete-se a entregar o material objeto deste contrato, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, em perfeito funcionamento, sendo que o Incinerador será entregue no Hospital de Tisiologia, à rua Floriano Peixoto, sem número, em Santa Maria, e o Forno Crematório será entregue no Hospital de Clínicas Veterinárias, na Cidade Universitária, podendo a Contratante aplicar à Contratada a multa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dia que exceder do referido prazo.

Cláusula Terceira — O montante da despesa decorrente do presente contrato é de Cr\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzeiros novos) e correrá à conta das seguintes Verbas: 250 — Educação; 254 — Ensino Superior; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 3 — Prosseguimento e conclusão de Obras; 242 — Prosseguimento das obras de construção do Hospital de Tisiologia Cr\$ 18.000,00 — 238 — Prosseguimento das obras do Hospital de Clínicas Veterinárias — Cr\$ 35.000,00, do Orçamento da Contratante.

Cláusula Quarta — O pagamento será feito em processo normal, mediante apresentação de faturas discri-

minativas (três) vias com assinatura de apresentação e recibo, e notas fiscais (duas vias) devidamente certificadas pelo Departamento de Planejamento e Obras da Contratante.

Cláusula Quinta — Estarão a cargo da Contratante os embasamentos, rede elétrica, hidráulica e de óleo onde foram instalados os equipamentos.

Cláusula Sexta — Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição todos os demais dizeres da proposta da Contratada, constante de fls. 11 a 25 do processo nº 15.811-69, que não foram abordados nas cláusulas anteriores.

Cláusula Sétima — A execução do presente contrato está garantida pela caução de Cr\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) conforme guia de recolhimento nº 13 029.

Cláusula Oitava — A Contratada declara-se ciente do disposto no Decreto-lei nº 200, artigo 136, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade, no caso do não cumprimento do fornecimento ora contratado.

Cláusula Nona — Fica efeito o foro de Santa Maria, como domicílio legal, para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, para constar, lavrou-se este contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 11 de maio de 1970.
Contratante: Prof. *José Mariano da Rocha Filho*. — Contratada: Celso *Menegassi*. — João *Caçapuz Flores*.

Testemunhas: — *Getúlio Pereira Brum*.
(N.º 1.889-B — 2.6.70 — Cr\$ 40,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Térmo de Contrato nº 16-70, que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF 95 591.764-1), sediada em Santa Maria, à rua Floriano Peixoto nº 1 184, neste ato denominada apenas Contratante e a firma Link S. A. Equipamentos Rodoviários e Industriais (CGCMF 92.750.207-2), estabelecida à Avenida Farrapos nº 1.779, em Porto Alegre (RS), aqui denominada simplesmente Contratada, para fornecimento e instalação de um Incinerador de Lixo para o Hospital de Tisiologia e um Forno Crematório para o Hospital de Clínicas Veterinárias.

Aos 11 dias do mês de maio de 1970, na sede da Contratante, os re-

presentantes legais de ambas as partes debateram e firmaram o presente contrato, para o fim aqui mencionado e de acordo com o seguinte:

Cláusula Primeira — A Contratada, escolhida que foi na Tomada de Preços nº 1-69 — Edital nº 15-69 — compromete-se a fornecer e instalar para a Contratante o seguinte:

Um Incinerador de Lixo, de dupla queima, capacidade para 1.000 litros, destinado ao Hospital de Tisiologia, cujas características e especificações (dimensões, forma, material utilizado na fabricação, etc.) contidas na proposta nº 277-69, de 27.11.69, da Contratada, constante de fls. 11 a 14 do processo nº 15.811-69, cujos dizeres valem como se aqui estivessem transcritos.

	Cr\$
Preço do Incinerador de Lixo	16.500,00
Mão-de-Obra	1.500,00
Total	18.000,00

Um Forno Crematório, com capacidade para 2.000 litros, destinado ao

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Quarto termo aditivo ao convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Ministério das Minas e Energia, em 11 de junho de 1966, para aquisição e construção de imóveis destinados ao servidores daquele ministério.

Por este instrumento de Termo Aditivo, a Caixa Econômica Federal de Brasília, entidade autárquica com sede em Brasília, Distrito Federal, representada pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, Doutor Thales José de Campos, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante designada simplesmente Caixa, e o Ministério das Minas e Energia, neste ato representado pelo Ministro Antônio Dias Leite Junior, de ora em diante designado apenas Ministério, tendo em vista as autorizações do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exaradas na E.M. nº 875 de 1964, de 28-10-64 e na E.M. número 391-67, de 11-12-67, do Ministério e da Resolução nº 541-70, de 22-4-70, do Conselho Administrativo da Caixa, resolvem celebrar este ajuste Aditivo ao Convênio assinado em 11-6-65, para construir, adquirir e/ou financiar os imóveis relacionados na Cláusula Segunda, que por sua vez, se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Em cumprimento ao convênio firmado em 11-6-65 e aditado em 10-2-67, em 30-4-68 e 5-2-70, a Caixa:

a) construiu 221 (duzentos e vinte e quatro) unidades residenciais, sendo 28 (vinte e oito) casas do tipo A-1, 10 (dez) do tipo A-2, 85 (oitenta e cinco) do tipo B-1 e 28 (vinte e oito) do tipo B-2, no SHGC-Norte; e 73 (setenta e três) casas do tipo P-1, na Quadra 2 da Cidade Satélite de Sobradinho, as quais, por contrato de promessa de compra e venda (público ou particular), foram entregues aos servidores indicados pelo Ministério, pelo preço total de NCr\$ 4.519.452,27 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e vinte e sete centavos);

b) adquiriu 4 (quatro) casas residenciais funcionais, e respectivos terrenos, no SHCS, lotes 3, 7, 13 e 15 da QL 2/4, para alienação direta ao Ministério, pelo preço global de NCr\$ 475.653,36 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos), as quais foram entregues em 10-12-68;

c) concluiu e/ou concluirá no prazo de 2 (dois) meses a construção de 72 (setenta e duas) unidades residenciais no SHGC-Norte, sendo 20 (vinte) apartamentos do tipo A-5, na projeção nº 21 da Quadra 709; 20 (vinte) apartamentos do tipo A-5, na projeção nº 12 da Quadra 713; 16 (dezesseis) apartamentos do tipo A-6, na projeção nº 10 da Quadra 713 e 16 (dezesseis) apartamentos do tipo A-6, na projeção nº 10 da Quadra 709, no valor global estimado em NCr\$ 3.250.644,24 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para venda aos servidores indicados pelo Ministério;

d) está adquirindo 96 (noventa e seis) apartamentos do tipo R-2, e respectivas frações de terreno, sendo 24 na projeção nº da SQD nº 24 na projeção nº da SQD nº 24 na projeção nº da SQD nº 24 das do Plano Piloto, para venda aos servidores indicados pelo Ministério, pelo valor global de NCr\$ 5.400.000,00

cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos).

Cláusula segunda — Por este Termo Aditivo a Caixa se compromete a construir, no Plano Piloto de Brasília e nas Cidades Satélites, em terrenos da Caixa ou em outros que a Caixa venha a adquirir, as unidades residenciais estipuladas pelo Ministério.

Subcláusula primeira — Quando se tratar de terrenos de propriedade da NOVACAP, a aquisição dos mesmos ficará condicionada à anuência daquela Empresa.

Subcláusula segunda — Os dados relativos às residências quanto ao local, número, tipo, especificações, prazo de conclusão das obras e demais condições deverão ser fixados mediante ajustes epistolares que se formalizarem entre as partes convenientes, os quais passarão a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

Subcláusula terceira — Sessenta (60) dias antes da conclusão das obras das unidades habitacionais, referidas nesta cláusula e nas letras c e d da cláusula primeira, o MINISTÉRIO indicará à CAIXA, os servidores aos quais poderão ser atribuídas aquelas unidades, de forma a que os mesmos possam formalizar as respectivas transações tão logo sejam entregues as residências, tudo de conformidade com as normas estipuladas pelo Banco Nacional de Habitação.

Cláusula terceira — O valor global inicial do financiamento ajustado ao convênio não excederá de NCr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros novos), correspondendo, o valor aproximado de NCr\$ 13.645.782,87 (treze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) aos imóveis descritos na cláusula primeira e o valor aproximado de NCr\$ 11.354.217,13 (onze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis cruzeiros novos e treze centavos) aos imóveis referidos na cláusula segunda.

Cláusula quarta — A CAIXA celebrará contratos individuais de financiamento com os servidores relacionados pelo MINISTÉRIO, de acordo com as normas da Divisão de Hipotecas, observados os critérios fixados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, para financiamento de unidades residenciais.

Cláusula quinta — Em cada contrato individual de financiamento será incluída cláusula estabelecendo correção monetária, ou equivalência salarial, à opção do mutuário adquirente, de acordo com as normas fixadas pelo Banco Nacional de Habitação.

Cláusula sexta — O financiamento aos servidores será feito pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, vencendo juros de 5% (cinco por cento) ao ano, pela Tabela Price.

Subcláusula primeira — Os adquirentes das unidades já construídas somente poderão beneficiar-se das condições estabelecidas nesta cláusula se satisfizerem todas as obrigações decorrentes dos contratos de mútuo, devidas até a data da assinatura deste instrumento.

Subcláusula segunda — O benefício inscrito nesta cláusula não se aplicará aos contratos pendentes de decisão judicial, até 60 dias após a publicação deste Aditivo, quaisquer das obrigações do mútuo em vigor.

Subcláusula terceira — Os termos deste Afetivo de convênio não aproveitam aos adquirentes que, a qualquer título, tenham locado ou transferido o imóvel adquirido, assim como aqueles que se tenham desvinculado do Ministério.

EDITAIS E AVISOS

Cláusula sétima — O preço dos imóveis referidos na letra d da cláusula primeira, será correspondente ao valor da avaliação que se processar para constituição da garantia.

Cláusula oitava — O preço dos imóveis referidos na cláusula segunda, para os fins de venda financiada aos servidores do Ministério, compreenderá o custo do terreno e o custo da construção.

Subcláusula única — O custo da construção compreende o valor apurado em concorrência pública realizada para as obras, os reajustamentos concedidos por força de imposição legal; e os serviços extraordinários devidamente autorizados pela CAIXA e pelo MINISTÉRIO.

Cláusula nona — Para as operações objeto deste Aditivo, o MINISTÉRIO prorrogou o prazo de permanência dos depósitos feitos na CAIXA, por força do aditivo formalizado em 30-4-68, mediante as condições seguintes:

a) **Valor do Depósito:** NCr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos), compreendendo seu saldo, nesta data, no valor de NCr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), correspondente à soma do principal e seus acréscimos contados até 15-2-70, mais o depósito complementar no valor aproximado de NCr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), a ser realizado parceladamente até o final do exercício de 1970.

b) **Prazo de Permanência:** 18 (setenta e oito) meses, a contar da data da assinatura deste Termo;

c) **Juros:** 3% (três por cento) ao ano e calculados sobre o valor do depósito menos o montante dos financiamentos concedidos a partir da data da assinatura deste Aditivo, capitalizáveis semestralmente;

d) **Correção Monetária:** Creditada ao MINISTÉRIO, na mesma base paga pelos mutuários ou adquirentes das unidades residenciais, na forma estabelecida na cláusula Quinta, a partir e na proporção da sua incidência sobre os respectivos contratos de mútuos;

e) **Devolução do Depósito:** a partir do 79º (septuagésimo nono) mês, contado da assinatura deste Aditivo, em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, compreendendo o capital, juros e a correção monetária devidos;

f) Na hipótese de as obras referidas na cláusula segunda não atingirem o valor estabelecido para as mesmas na Cláusula Terceira, será facultado ao MINISTÉRIO o levantamento de parte do depósito previsto na alínea a, na proporção correspondente ao valor não aplicado, em seis prestações mensais e iguais.

Cláusula décima — Os depósitos mencionados na cláusula anterior substituirão a poupança que os servidores do MINISTÉRIO deveriam prestar, na forma da legislação vigente.

Cláusula décima-primeira — Amortização do financiamento concedido aos servidores, nos termos deste Aditivo acrescida dos juros inscritos na cláusula sexta, será feita em 300 (trezentas) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira, trinta dias após a assinatura dos respectivos contratos de promessa de compra e venda, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes até a final liquidação, ressalvado o disposto nas subcláusulas primeira e segunda da cláusula sexta.

Subcláusula única — A amortização antecipada da dívida importará no não pagamento dos juros convencionados na cláusula quarta, salvo os vencidos até a data do pagamento antecipado.

Cláusula décima-segunda — O preço dos imóveis referidos na alínea d da

cláusula primeira deste Aditivo, será pago de uma vez, quando a ele responder em valor, o produto da correção monetária aplicada sobre o valor do depósito estabelecido na Cláusula décima.

Cláusula décima-terceira — É facultado ao MINISTÉRIO a substituição de servidor já indicado por outro e o cancelamento, a qualquer tempo, da indicação de servidor que houver feito, bem assim a desistência de áreas ou unidades residenciais, adquiridas ou construídas pela CAIXA para os fins deste Convênio, ficando autorizados, em ambos os casos, a CAIXA, a dar, às aludidas áreas e unidades, o destino que melhor lhe aprouver, e o MINISTÉRIO, a levantar, no prazo de 90 dias, a partir da data da comunicação formal de desistência, os correlativos valores tal depósito, que não vencerão juros, nem estarão sujeitos à correção monetária, pelo tempo compreendido entre as datas da sua aplicação pela CAIXA e a desistência pelo MINISTÉRIO.

Cláusula décima-quarta — As concorrências mencionadas na Subcláusula única da cláusula oitava, levadas a efeito por comissão designada pelo Conselho Administrativo da CAIXA, serão sempre assistidas por representante credenciado do MINISTÉRIO.

Cláusula décima-quinta — Durante a construção, fica assegurado ao MINISTÉRIO exercer fiscalização das obras, por profissional habilitado do seu Quadro e sem prejuízo da fiscalização executada pela CAIXA, devendo o MINISTÉRIO comunicar à CAIXA as ocorrências ou irregularidades que verificar.

Cláusula décima-sexta — A entrega da obra pelo empreiteiro será precedida de vistoria, executada pelo MINISTÉRIO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrega da unidade residencial, obrigando-se a CAIXA a exigir do empreiteiro o cumprimento, até a data da referida entrega, das eventuais exigências formuladas pelo MINISTÉRIO.

Cláusula décima-sétima — As questões decorrentes deste Convênio, bem assim as comunicações e expedientes necessários à sua execução, serão resolvidas ou efetuadas por entendimento direto entre as partes convenientes.

Cláusula décima-oitava — Este instrumento Aditivo ao Convênio entrará em vigor na data da sua homologação pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, mantendo-se intactas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente celebradas, se com ele não conflitantes.

E, por assim terem conveniado, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 22 de abril de 1970. — Thales José de Campos, — Caixa Econômica Federal de Brasília. — Antônio Dias Leite Junior, Ministro das Minas e Energia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Edital de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 10 do

Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes, do lançamento e cobrança, referentes ao exercício de 1970, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Decreto-lei n.º 789, de 26 de agosto de 1969) e Contribuição ao IBRA (Decreto-lei n.º 582, de 15 de maio de 1969) dos imóveis rurais localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao IBRA, relativos a exercícios anteriores, ainda não pagos e acrescidos das cominações legais cabíveis, estão incluídos na Guia de Arrecadação do exercício de 1970.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de julho de 1970, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em lei.

Outrossim, comunica que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afixação e demais providências de divulgação (Artigo 10, parágrafo único da Lei n.º 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débito conterão o indicativo do Órgão Arrecadador e local de cobrança. — Carlos de Moraes, Presidente.
(N.º 23.863 — 26.5.70 — Cr\$ 15,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Comunicação

Cursos de: Comunicação, Jornalismo, Jornalismo Audiovisual, Editoração, Publicidade, Relações Públicas.

CONCURSO VESTIBULAR Edital

De ordem do Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor J. Carlos Lisboa e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados que serão recebidos pela Secretaria, à Praça da República n.º 22, de 1 a 15 de junho de 1970, as inscrições para o Concurso Vestibular à matrícula inicial no 1.º Ciclo (Básico), dos cursos de Comunicação, Jornalismo, Jornalismo Audiovisual, Editoração, Publicidade, Relações Públicas.

A Secretaria atenderá os candidatos, de segunda a sexta-feira, das 14 horas às 17 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- documento de identidade;
- prova de pagamento da taxa de inscrição;
- dois retratos recentes 3x4;
- declaração de que o candidato está de acordo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III — Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Inscrição que deverá obrigatoriamente, apresentar, junto com o Documento de Identidade à Comissão Examinadora, para a prestação de cada prova e sempre que lhe forem solicitados esses dois documentos.

IV — Está fixado em 50 (cinquenta) o número de vagas para matrícula no 1.º período do 1.º Ciclo (Básico).

PROVA	PESO
Português	4 (quatro)
Geografia	2 (dois)
História do Brasil	2 (dois)
História da Civilização	1 (um)
Conhecimentos Gerais	1 (um)

V.1 — A prova de Português constará de duas partes:

a) Redação ou Dissertação sobre tema ou assunto escolhido pela Comissão Examinadora;

b) Análise de texto breve, função e classes de palavras nesse ou em outros textos, igualmente indicados pela Comissão.

7.2 — As provas de Geografia, História do Brasil e História da Civilização, autônomas e realizadas em dias diferentes, versarão sobre parte ou todo de qualquer dos respectivos programas aprovados, podendo combinar questões, testes, perguntas, exposições, dissertação, e abranger matéria de

V — O Concurso Vestibular constará exclusivamente das seguintes provas escritas, às quais serão atribuídos os pesos abaixo:

um ou mais pontos, a critério da Comissão Examinadora.

V.3 — A prova de Conhecimentos Gerais constará de 20 (vinte a 50 (cinquenta) questões, entre as quais algumas relativas à Matemática e às Ciências Naturais. As questões serão formuladas por escrito, para respostas precisas e breves, que revelem o nível de informações, a atualidade do conhecimento e o interesse cultural dos candidatos.

VI — Serão considerados para desempate, de acordo com o exposto no item IX.4, as provas de Português, Geografia e História do Brasil, sucessivamente.

VII — A realização das provas obedecerá ao seguinte calendário:

PROVA	DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Português	1.º de julho de 1970, às 15,00 horas
Geografia	2 de julho de 1970, às 16,00 horas
História do Brasil	3 de julho de 1970, às 16,00 horas
História da Civilização	6 de julho de 1970, às 16,00 horas
Conhecimentos Gerais	7 de julho de 1970, às 16,00 horas

VIII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX — O Concurso vestibular se processará de acordo com as seguintes normas:

- Todas as provas do Concurso são de realização obrigatória.
- O total de pontos obtidos por cada candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova, multiplicada pelos respectivos pesos.
- Com a finalidade de classificar os candidatos, serão eles dispostos em lista de acordo com o número total dos pontos obtidos, e em ordem decrescente.
- Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista, em ordem consecutiva e de acordo com o seguinte critério: levar-se-á em conta a nota obtida na prova de maior peso e segundo o qual serão dispostos em ordem decrescente; se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo critério levando-se em conta a prova cujo peso for o imediatamente inferior ao último adotado.
- Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item IX.3, até que se complete o número das cinquenta vagas do Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que

figuram na lista, imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual aos das desistências, e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.

7) Preenchidas as vagas de acordo com o exposto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula.

8) O candidato que não comparecer a qualquer das provas ou tiver pelo menos uma nota zero, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver nas demais provas.

9) Cada uma das provas será submetida a dois Professores integrantes da Comissão Examinadora (os quais assinarão as provas julgadas): um — para correção e outro — para revisão; não caberá, assim, outra revisão, depois das assinaturas e da proclamação do resultado.

X — O resultado do Concurso será afixado nos quadros de Avisos da Escola e será dado conhecimento ao público:

1) da lista com os nomes dos candidatos e número total dos pontos obtidos por cada um deles (de acordo com o item IX-3);

2) da lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acordo com os itens IX-5 e IX-6).

XI — O Concurso Vestibular é válido para o período em que se realizar.

XII — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;
- prova de conclusão do curso secundário completo ou equivalente, fichas modelo 18 e 19 em duas vias;
- atestado de vacina;
- atestado de sanidade física e mental;
- atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;
- prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia), quando se tratar do sexo masculino.

XIII — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1970. — Abel de Vilhena Ferreira, Secretário.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 120 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Profissionais-adjuntos, de entre livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- Título de eleitor;
- Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- Prova de pagamento da taxa respectiva;
- Fólia corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- Apreciação de títulos;
- Prova prática;
- Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho

Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Prática cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Ações cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas aclonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas clonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bócio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aereos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, o juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Ficha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina, e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.

- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningeomas da base.
- 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compreensão medular.

- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
 - 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.
 - 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 — Hidrocefalia
- (Dias 12-3 a 2-12-970)

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DO COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 303

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 800, de 2-4-70, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, torna público o seguinte:

I) a importação de cloreto de polivinila (P.V.C.), compreendido no subitem 39-02-006 da T.A.B., com a redução da alíquota "ad valorem" para 5% (cinco por cento) poderá ser autorizada mediante a apresentação de encomendas aos produtores brasileiros na proporção de 3 (três) toneladas de produto nacional para 1 (uma) tonelada por importar.

A comprovação da encomenda de que trata este parágrafo, representada por fatura "pro forma" emitida por qualquer dos produtores habilitados e correspondentes às quantidades que serão fornecidas durante um período trimestral, será feita no Setor CACEX das agências deste Banco e os interessados deverão juntar carta comprometendo-se a apresentar, posteriormente, os originais das faturas e notas fiscais relativos às entregas do produto nacional.

II) para a mesma finalidade, serão válidos, também, os comprovantes de compras (originais das faturas e notas fiscais) efetivadas nos meses de março e abril de 1970.

III) as empresas que não se habilitarem à importação com base no processamento indicado no parágrafo I deste Comunicado, poderão usufruir da redução da alíquota "ad valorem", mediante a apresentação dos originais das faturas e notas fiscais correspondentes a compras realizadas a partir de 1-3-70 e observado para esses documentos o prazo de validade de 180 dias anteriores ao da apresentação dos pedidos.

IV) considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº 800, de 2-4-70, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, as licenças de importação serão emitidas até 24-4-71, devendo os pedidos ser apresentados até 9-4-71.

V) os produtores brasileiros de cloreto de polivinila (P.V.C.) credenciados a fornecer os comprovantes de compra para os efeitos deste Comunicado são os seguintes:

Indústrias Químicas Eletro Cloro Sociedade Anônima.

Alameda Santos, nº 2.101, São Paulo, SP.

S.A. Geon do Brasil Comércio e Indústria.

Praça do Patriarca, nº 1, São Paulo, SP.

Rio de Janeiro (GB), 26 de maio de 1970. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor: *Eulides Parentes de Miranda*, Chefe do Departamento-Geral.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO — Cr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atendendo a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16